



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA _____

INEXIGIBILIDADE _____

078/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. VALOR ESTIMADO: R\$ 8.149.580,26 (OITO MILHOES CENTO E QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

EMPRESA: MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 54.933.375/0001-33



Memorando 2.977/2025



Responder apenas via 1Doc

Sidnei F. CLC

Para
GAB - Gabinete d...

CC
TR - Termo de Referência
DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação
SMS-LICITACAO - SMS-Licitação HM - Hospital Municipal
AJG - Jurídico Gabinete GAB - Gabinete do Prefeito

7 setores envolvidos
CLC GAB TR DIL SMS-LICITACAO HM AJG
09/05/2025 14:14

INEXIGIBILIDADE 078 2025 - CHAMAMENTO 04 2025 MORILHA

Boa tarde Sr. Prefeito Rodrigo Ribeiro!

Conforme o Despacho 21 da Assessoria Jurídica no

Memorando 2.126/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 004 2025 CREDENCIAMENTO DE MEDICOS HOSPITAL e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização a cerca do referido processo de credenciamento da empresa:

02 – PROTOCOLO 3154/2025 DE 28/04/2025 – Empresa: MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 54.933.375/0001-33 para os seguintes serviços:

Ite m	CÓD. SITEMA	Descrição / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QT DE	Unid.	Valor Unit. (R\$)	TÉCNICO
1.1	92588	MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO)	PRESENCIAL	24.000	HORAS	143,85	JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO
1.2	92589	MÉDICO (ROTINEIRO/VISITADOR)	PRESENCIAL	5.800	HORAS	157,85	JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO
1.4	92591	MÉDICO PLANTONISTA (UTI)	PRESENCIAL	8.928	HORAS	163,55	JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO
2.13	69558	SAÚDE MENTAL - 24 HORAS;	PRESENCIAL	800	HORAS	147,87	KARINA MARQUES MORILHA
2.14	69560	SAÚDE MENTAL - 24 HORAS;	ALERTA SOBREA VISO)	8.928	HORAS	62,77	KARINA MARQUES MORILHA

Este documento contém assinatura digital, realizada por RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0F92-2FB2-2175-30B9

3.1	92623	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICIPIO)	PRESENCIAL	500	UNID	285,45	JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO
3.2	92622	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICIPIO)	PRESENCIAL	30	UNID	712,81	JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO
4.5	92586	CLINICA MÉDICA ESPECIALISTA (CONSULTA E AVALIAÇÃO EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO – 1º ATENDIMENTO)	PRESENCIAL	6.00	UNID	147,87	JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO
4.6	92587	CLINICA MÉDICA ESPECIALISTA (VISITA DE PACIENTES INTERNADOS – VISITA HOSPITALAR)	PRESENCIAL	8.00	UNID	73,93	JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO

Considerando que a vigência da referida ata de registros será pelo período de vigência do edital de Chamamento Público 004/2025.

Considerando que o controle do quantitativo a ser executado dependerá de controle efetivo a ser realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, não podendo em hipótese alguma a administração contratar quantitativos superiores ao estimado em edital, a não ser que haja por decisão da autoridade superior do município e com o devido parecer jurídico aditivo ao edital de chamamento 004/2025.

Fico no aguardo de vosso parecer para dar continuidade ao processo.

Att.

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito."
Pe Fábio de Melo "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

4 ATA DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO 04 2025.pdf (523,25 KB)	0 downloads
PARECER JURIDICO CHAMAMENTO 004 2025 ESPECIALIDADES MEDICAS.pdf (298,44 KB)	0 downloads
PROTOCOLO_3154_2025_MORILHA.pdf (3,03 MB)	0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

1 Despacho não lido

**Despacho 1-
2.977/2025**

09/05/2025 15:51

(Encaminhado)

Rodrigo R. **GAB****CLC - Coordenaçã...**

CC

Boa tarde

Autorizo o processo de credenciamento da empresa.

att

—
Rodrigo Ribeiro**Prefeito Municipal de Palotina**Quem já visualizou? **1 pessoa**

09/05/2025 15:51:57

Rodrigo Ribeiro **GAB** assinou digitalmente **Memorando 1- 2.977/2025** com o certificado**RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05** conforme MP nº 2.200/2001 .Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, nº 898 Centro, Palotina — PR CEP: 85950-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 09/05/2025 15:56:27 por Barbara Evelin Alves Ulmer - Escriturária (matrícula 3880)

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código **0F92-2FB2-2175-30B9**

**Protocolo 3.154/2025**Prefeitura Municipal
PALOTINAAcompanhe via internet em <https://palotina.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
512.217.458.608.136.518

Situação geral em 28/04/2025 14:20: Novo

Morilha Serviços Medico Ltda

- 17 98124-5952

CNPJ 54.933.375/0001-33

CC

DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

PROT - Protocolo

Para

CLC - Coordenaçã...

3 setores envolvidos

PROT

CLC

DIL

Entrada*: Atendimento pessoal

28/04/2025 14:20

CHAMAMENTO PÚBLICO

Entrega do envelope do edital do chamamento público nº 004/2025

Layane Santana

Recepcionista

Quem já visualizou?

0 pessoas

28/04/2025 14:20:13

E-mail para kamorilha@gmail.com

Enviando

Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, nº 898 Centro, Palotina — PR CEP: 85950-000 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 28/04/2025 14:20:16 por Layane de Moura Santana - Auxiliar Administrativo

06

MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.933.375/0001-33
RUA VITAL BRASIL, Nº177, INTERLAGOS,
PALOTINA-PR, CEP 85.952-302
FONE: (44) 3649-5705

ANEXO V - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa **MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** estabelecida na, Rua Vital Brasil, nº177, Interlagos, Palotina-PR, CEP 85.952-302 cidade de Palotina - PR., inscrita no CNPJ sob o nº, 54.933.375/0001-33 através da Responsável legal, **KARINA MARQUES MORILHA**, brasileira, solteira, médica, natural de Assis Chateaubriand-PR nascida em 30/11/1994, escrita no CPF nº 078.936.029-29, e portadora da CNH/DETRAN-PR 05754916918, residente e domiciliada na Rua Vital Brasil, 177, Interlagos em Palotina-PR, CEP 85952-302.

À
Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 004/2025

Prezados,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer conforme o ANEXO - II:

LOTE 01 -ITENS DE CLÍNICA MÉDICA

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	92588	MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO)	PRESENCIAL	24.000	HORA	143,85	R\$ 3.452.400,00
1.2	92589	MÉDICO (ROTINEIRO/VISITADOR)	PRESENCIAL	5.800	HORA	157,85	R\$ 915.530,00
1.4	92591	MÉDICO PLANTONISTA (UTI)	PRESENCIAL	8.928	HORA	163,55	R\$ 1.460.174,40

LOTE 02 – ESPECIALIDADES MÉDICAS

2.13	69558	SAÚDE MENTAL - 24 HORAS;	PRESENCIAL	800	HORA	147,87	R\$ 118.296,00
2.14	69560	SAÚDE MENTAL - 24 HORAS;	ALERTA SOBREAVISO)	8.928	HORA	62,77	R\$ 560.410,56

MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**CNPJ: 54.933.375/0001-33****RUA VITAL BRASIL, Nº177, INTERLAGOS,****PALOTINA-PR, CEP 85.952-302****FONE: (44) 3649-5705****ITENS DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES**

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.1	92623	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICIPIO)	PRESENCIAL	500	UNID	285,45	R\$ 142.725,00
3.2	92622	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICIPIO)	PRESENCIAL	30	UNID	712,81	R\$ 21.384,30
4.5	92586	CLINICA MÉDICA ESPECIALISTA (CONSULTA E AVALIAÇÃO EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO - 1º ATENDIMENTO)	PRESENCIAL	6.000	UNID	147,87	R\$ 887.220,00
4.6	92587	CLINICA MÉDICA ESPECIALISTA (VISITA DE PACIENTES INTERNADOS - VISITA HOSPITALAR)	PRESENCIAL	8.000	UNID	73,93	R\$ 591.440,00

DECLARO que a empresa possui disponibilidade para prestação dos serviços objeto deste Edital.

DECLARO também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

DECLARO ainda que os responsáveis técnicos pela execução dos serviços serão:

KARINA MARQUES MORILHA, brasileira, solteira, médica, natural de Assis Chateaubriand-PR nascida em 30/11/1994, escrita no CPF nº 078.936.029-29, e portadora da CNH/DETRAN-PR 05754916918, residente e domiciliada na Rua Vital Brasil, 177, interlagos em Palotina-PR, CEP 85952-302.

JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO, brasileiro, solteiro, natural de Toledo-PR, médico, nascido em 25.06.1991, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, 1043, Apto 71,

08

MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.933.375/0001-33
RUA VITAL BRASIL, Nº177, INTERLAGOS,
PALOTINA-PR, CEP 85.952-302
FONE: (44) 3649-5705

centro, em Palotina-PR CEP 85.950-009, inscrito no CPF 069.526.989-57 e portador da CNH/DETRAN-PR 04929010676.

Atenciosamente,

Palotina-PR 25 de abril de 2025

KARINA MARQUES
MORILHA:0789360
2929

Assinado digitalmente por KARINA MARQUES
MORILHA:07893602929
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5
G2, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital
, OU=Certificado PF A1, CN=KARINA MARQUES
MORILHA:07893602929
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.07 17:45:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

KARINA MARQUES MORILHA

Sócia Administradora

CPF 078.936.029-29

RG: 12339774-6- SESP/PR

MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.933.375/0001-33
RUA VITAL BRASIL, Nº177, INTERLAGOS,
PALOTINA-PR, CEP 85.952-302
FONE: (44) 3649-5705

FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da Proponente: MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Endereço: RUA VITAL BRASIL Nº177, INTERLAGOS PALOTINA-PR,

CEP: 85.952-302 Cidade: PALOTINA Estado: PARANÁ

CNPJ nº: 54.933.375/001-33 Inscrição Estadual nº: ISENTO

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 13935

Nº do telefone: 17 98124-5952

Email: kamorilha@gmail.com

Nome do representante legal autorizado para a assinatura do contrato, (aac),

KARINA MARQUES MORILHA

Função do representante legal, (aac), SÓCIA ADMINISTRADORA

Endereço do representante legal, (aac), Rua vital Brasil, 177, Interlagos, Palotina-PR

Conta bancária: BANCO 0260 NU PAGAMENTOS S/A, AGÊNCIA 0001, C/C 471678176-9

Palotina, 25 de abril de 2025.

**KARINA
MARQUES
MORILHA:
07893602929**

Assinado digitalmente por KARINA
MARQUES MORILHA:07893602929
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=31375316000191,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=KARINA MARQUES MORILHA:
07893602929
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2025.04.25 15:41:07-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

KARINA MARQUES MORILHA

Sócia Administradora

CPF 078.936.029-29

RG: 12339774-6- SESP/PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 01
MORILHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 54.933.375/0001-33
NIRE 41212496691

KARINA MARQUES MORILHA, brasileira, solteira, médica, natural de Assis Chateaubriand-PR nascida em 30/11/1994, escrita no CPF nº 078.936.029-29, e portadora da CNH/DETRAN-PR 05754916918, residente e domiciliada na Rua Vital Brasil, 177, interlagos em Palotina-PR, CEP 85952-302.

Única sócia componente da sociedade que gira sob o nome empresarial de MORILHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, com sede na Rua Vital Brasil, 177, Bairro Interlagos em Palotina - PR, CEP: 85.952-302., inscrita no CNPJ sob o nº 54.933.375/0001-33, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41212496691 em 29.04.2024. Resolve alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a lei 10406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei 6404/76 de 15 de Dezembro e demais dispositivos legais pertinentes a matéria conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia KARINA MARQUES MORILHA a qual possui na sociedade 10.000 (dez mil) quotas totalmente subscritas e integralizadas, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), vende e transfere 5.000 (cinco mil) quotas, pela importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o sócio ingressante JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO, brasileiro, solteiro, natural de Toledo-PR, médico, nascido em 25.06.1991, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, 1043, Apto 71, centro, em Palotina-PR CEP 85.950-009, inscrito no CPF 069.526.989-57 e portador da CNH/DETRAN-PR 04929010676.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia KARINA MARQUES MORILHA declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente nacional a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondentes a 5.000 (cinco mil) quotas, do sócio ingressante JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO, assim também, declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora vendidas e transferidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em face das alterações havidas o capital social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados, fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
KARINA MARQUES MORILHA	5.000	5.000,00
JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanece investida na administração da sociedade à sócia KARINA MARQUES MORILHA, com poderes e atribuições de praticar os atos referentes à gestão social, representar a empresa judicial e extrajudicial, para fins estranhos ao objeto social, tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor da titular, seja a favor de terceiros.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterado o nome da sociedade empresarial para: MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 01
MORILHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 54.933.375/0001-33
NIRE 41212496691

CLÁUSULA SEXTA: Em consequência das alterações, resolvem os sócios consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CNPJ 54.933.375/0001-33

KARINA MARQUES MORILHA, brasileira, solteira, médica, natural de Assis Chateaubriand-PR nascida em 30/11/1994, escrita no CPF nº 078.936.029-29, e portadora da CNH/DETRAN-PR 05754916918, residente e domiciliada na Rua Vital Brasil, 177, interlagos em Palotina-PR, CEP 85952-302.

JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO, brasileiro, solteiro, natural de Toledo-PR, médico, nascido em 25.06.1991, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, 1043, Apto 71, centro, em Palotina-PR CEP 85.950-009, inscrito no CPF 069.526.989-57 e portador da CNH/DETRAN-PR 04929010676.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, com sede na Rua Vital Brasil, 177, Bairro Interlagos em Palotina - PR, CEP: 85.952-302., inscrita no CNPJ sob o nº 54.933.375/0001-33, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41212496691 em 29.04.2024. Resolvem consolidar seu contrato social de acordo com a lei 10406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei 6404/76 de 15 de Dezembro e demais dispositivos legais pertinentes a matéria conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotou como nome empresarial: MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Vital Brasil, 177, interlagos em Palotina-PR, CEP 85952-302.

Parágrafo Único: A Sociedade Limitada poderá a qualquer tempo, por decisão de seus sócios, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividades de atenção ambulatorial, atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgências, Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 29/04/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 01
MORILHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 54.933.375/0001-33
NIRE 41212496691

CLÁUSULA QUINTA: O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no País.

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
KARINA MARQUES MORILHA	5.000	5.000,00
JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As Quotas são indivisíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe à sócia KARINA MARQUES MORILHA, com poderes e atribuições de praticar os atos referentes à gestão social, representar a empresa judicial e extrajudicial, para fins estranhos ao objeto social, tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor da titular, seja a favor de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar, bem como, o seu prazo de duração, que no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administradora poderá fixar uma retirada mensal, a título de prolabore, em valores por ela estabelecido, independentemente de alteração deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social inicia-se em 01 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados, o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 01
MORILHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 54.933.375/0001-33
NIRE 41212496691

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento ou interdição do titular, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e, não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados, com base na situação patrimonial da sociedade, mediante Balanço especialmente levantado para esta finalidade, sendo que o mesmo procedimento anteriormente descrito, será adotado em outros casos em que a sociedade empresária, se resolvem em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Palotina-PR para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do Presente Instrumento.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato e assinam o presente em uma única via de forma digital.

Palotina - PR, 14 de fevereiro de 2025

KARINA MARQUES MORILHA

JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06952698957	JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO
07893602929	KARINA MARQUES MORILHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2025 10:25 SOB Nº 20250913496.
PROTOCOLO: 250913496 DE 21/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503332780. CNPJ DA SEDE: 54933375000133.
NIRE: 41212496691. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2025.
MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.933.375/0001-33
RUA VITAL BRASIL, Nº177, INTERLAGOS,
PALOTINA-PR, CEP 85.952-302
FONE: (44) 3649-5705

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, **MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** estabelecida na, Rua Vital Brasil, nº177, Interlagos, Palotina-PR, CEP 85.952-302 cidade de Palotina - PR, inscrita no CNPJ sob o nº, 54.933.375/0001-33 através da Responsável legal, **KARINA MARQUES MORILHA**, brasileira, solteira, médica, natural de Assis Chateaubriand-PR nascida em 30/11/1994, escrita no CPF nº 078.936.029-29, e portadora da CNH/DETRAN-PR 05754916918, residente e domiciliada na Rua Vital Brasil, 177, Interlagos em Palotina-PR, CEP 85952-302. DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: KARINA MARQUES MORILHA

Telefone com WhatsApp: 17 98124-5953

e-mail da empresa: kamorilha@gmail.com

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de

MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.933.375/0001-33
RUA VITAL BRASIL, Nº177, INTERLAGOS,
PALOTINA-PR, CEP 85.952-302
FONE: (44) 3649-5705

confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Palotina-PR 25 de abril de 2025

Assinado digitalmente por KARINA
 MARQUES MORILHA:07893602929
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUT
 Múltipla vó, OU=31375316000191,
 OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
 A1, CN=KARINA MARQUES MORILHA
 07893602929
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura
 aqui
 Data: 2025.04.25 15:39:40-03'00'
 Foxit Reader Versão 10.1.0

KARINA MARQUES MORILHA
 Sócia Administradora
 CPF 078.936.029-29
 RG: 12339774-6- SESP/PR

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.933.375/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/2024
NOME EMPRESARIAL MORILHA E CASTILHO SERVICOS MEDICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VITAL BRASIL	NÚMERO 177	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.952-302	BAIRRO/DISTRITO INTERLAGOS	MUNICÍPIO PALOTINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COFRE.XML@ESCRITORIOHS.COM		TELEFONE (44) 3649-5705/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/04/2025** às **16:08:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 036668139-65

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 54.933.375/0001-33**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 25/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos

Rua: Aldir Pedron, 898 - Centro - CEP: 85.950-000 - Palotina - Pr - Tel (44) 3649-7800

Certidão Negativa de Débitos N° 2276 / 2025

CADASTRO 2 - 13935	CERTIDÃO Número: 2276 Ano: 2025	ALVARÁ N°	CNPJ/CPF 54.933.375/0001-33
RAZÃO SOCIAL/NOME MORILHA E CASTILHO SERVICOS MEDICOS LTDA			
SITUADO À: RUA VITAL BRASIL, N° 177, INTERLAGOS - CEP: 85952-302 Complemento:			
NOME FANTASIA:			
SITUAÇÃO DO CADASTRO: NORMAL	INÍCIO DA ATIVIDADE: 29/04/2024	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:	
RAMO DA ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS			
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE D5398381BD0D93FB92EA23C9B2B13DBC			

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado em 14/04/2025 e verificando os arquivos do Cadastro geral dos Contribuintes deste órgão deles constam que o referido cadastro **NÃO** está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a tributos municipais e dívida ativa, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

A presente Certidão servirá para fins de LICITAÇÃO

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA - ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 de abril de 2025

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 12/08/2025

Palotina, 14 de abril de 2025



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036583552-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **54.933.375/0001-33**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



21

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MORILHA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.933.375/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:52:16 do dia 02/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2025.

Código de controle da certidão: **8E3F.4A28.ABB1.FF47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.933.375/0001-33
Razão Social: MORILHA SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R VITAL BRASIL 177 / INTERLAGOS / PALOTINA / PR / 85952-302

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2025 a 15/05/2025

Certificação Número: 2025041607276250203708

Informação obtida em 29/04/2025 09:56:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MORILHA E CASTILHO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.933.375/0001-33
Certidão n°: 21011286/2025
Expedição: 14/04/2025, às 16:02:49
Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MORILHA E CASTILHO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **54.933.375/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

C HENDGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 19.083.114/0001-70
RUA MAURICIO CARDOSO, Nº 88, BAIRRO OSVALDO CRUZ,
PALOTINA – PR, CEP 85.950-000
FONE: (44) 9 9914-2856

Palotina- PR, 02 de Maio de 2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

C HENDGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, estabelecida na Rua Mauricio Cardoso, nº 88, Bairro Osvaldo Cruz, CEP 85.950-000, cidade de Palotina - PR., inscrita no CNPJ sob o nº 19.083.114/0001-70, neste ato representada por sua sócia-administradora a Sra. CASSIANE HENDGES portadora da Carteira de Identificação RG nº 73848121 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 044.056.619-36, Atestamos para os devidos fins, que a empresa, MORILHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA estabelecida na, Rua Vital Brasil, nº177Interlagos, Palotina-PR, CEP 85.952-302 cidade de Palotina - PR., inscrita no CNPJ sob o nº, 54.933375/0001-33, possui capacidade técnica nas especialidades de clínica médica , pronto socorro , uti e plantões médicos , não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente.

CASSIANE HENDGES
:04405661
936

Assinado digitalmente por CASSIANE HENDGES 04405661936
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Soluti Multiple v.8, OU=31575316000191, OU=Videoconferência, OU=Certificado PF A1, CN=CASSIANE HENDGES 04405661936
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2024.05.02 09:28:33-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

CASSIANE HENDGES
Sócia administradora
CPF 044.056.619-36
RG: 73848121 SESP/PR

MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.933.375/0001-33
RUA VITAL BRASIL, Nº177, INTERLAGOS,
PALOTINA-PR, CEP 85.952-302
FONE: (44) 3649-5705

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO SOMENTE ADMINISTRATIVO

A empresa, **MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** estabelecida na, Rua Vital Brasil, nº177, Interlagos, Palotina-PR, CEP 85.952-302 cidade de Palotina - PR., inscrita no CNPJ sob o nº, 54.933.375/0001-33 através da Responsável legal, **KARINA MARQUES MORILHA**, brasileira, solteira, médica, natural de Assis Chateaubriand-PR nascida em 30/11/1994, escrita no CPF nº 078.936.029-29, e portadora da CNH/DETRAN-PR 05754916918, residente e domiciliada na Rua Vital Brasil, 177, Interlagos em Palotina-PR , CEP 85952-302. **DECLARA, para os devidos fins necessários ao Edital de chamamento Público 04/2025, que a empresa possui somete endereço administrativo não possui consultório, somente presta serviço em estabelecimento de terceiros, sendo assim não está obrigada a possuir CNES e Licença Sanitária.**

Fica ciente desde já, que se porventura vier a incorrer em alguma obrigatoriedade a mesma deverá providenciar e apresentar tais documentos.

Palotina, 25 de abril de 2025.

**KARINA
MARQUES
MORILHA:
07893602929**

Assinado digitalmente por KARINA
MARQUES MORILHA:07893602929
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=31375316000191,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=KARINA MARQUES MORILHA:
07893602929
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2025.04.25 15:41:21-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

KARINA MARQUES MORILHA
Sócia Administradora
CPF 078.936.029-29
RG: 12339774-6- SESP/PR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **58652** desde **06/01/2025**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 22/07/2025.

Chave de validação **1a546f645f943e72bf078846dd5a7d33c1ad9a2c**

Emitida eletronicamente via internet em **22/04/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **58652** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2026.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **92cad904d50b2751b6bb7a41392ea08150858591**

Emitida eletronicamente via internet em **22/04/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



» ages

A Diretora da Faculdade Ages de Medicina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina, em 4 de dezembro de 2024 e a colação de grau em 5 de dezembro de 2024, confere o título de Médico a

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS CASTILHO

de nacionalidade Brasileira, natural de Toledo - PR, nascido em 25 de junho de 1991, portador da carteira de identidade nº 105944969 - PR-SESP, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Jacobina, 6 de dezembro de 2024

Original Assinado
Segundo a Portaria 554/2019/MEC
Antonio Augusto Gomes Rodrigues
Secretário Acadêmico

Original Assinado
Segundo a Portaria 554/2019/MEC
Aristhela Monica Santos Santana Amorim
Diretora



<https://diplomadigital.ages.edu.br/?>
Código de validação
22093.203.fs285a86f999

FACULDADE AGES DE MEDICINA
Credenciada pela Portaria nº 1266, de 29/09/2017,
AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ 03732265000172

Curso de Medicina, Bacharelado
Reconhecimento pela Portaria nº 450, de 02/09/2024, DOU, de
03/09/2024

Representação Visual de Diploma Digital,
conforme Instrução Normativa nº 1, de 15 de
dezembro de 2020

Diploma registrado de acordo com o disposto no § 1º do art. 48 da Lei 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e do Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017.

Registro n° 2209300020300000000000129

Livro nº LV-SAO-JUDAS-FACULDADE-AGES-DE-MEDICINA-1, fls.
129

Data de registro: 09/12/2024

Processo nº 36077564

Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC

Morgana Pires de Souza

Supervisora de Registro

CPF: 028.938.040-55

Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC

Larissa Maria Aguiar Rocha

Secretaria Acadêmica

CPF: 108.376.586-83



129



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2136725434

ENG

2136725434

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

NOME
JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
10594964 SSP PR

CPF
069.526.900-07

DATA NASCIMENTO
25/06/1991

FILIAÇÃO
LUIZ DE OLIVEIRA CASTILHO
MARIVINA DOS SANTOS CASTILHO

PERMISSÃO
A

ACC
A

CAT. HAB.
A

Nº REGISTRO
100010014

VALIDADE
12/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
27/04/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
02/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

58050258504
PR4187440 PR

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

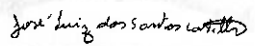
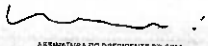
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA

 CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO		CPF 069.526.989-57		RG/PROÇÃO EMISSOR 105944969/SESP-PR	
NOME JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO	CRM/UF 58652/PR	TÍTULO DE ELEITOR 096806970647	SEÇÃO 0085	ZONA 04B	
FILIAÇÃO VALDIVINA DOS SANTOS CASTILHO LUIZ DE OLIVEIRA CASTILHO		DATA DE NASCIMENTO 25/06/1991	NATURALIDADE Toledo-PR		
DATA DE INSCRIÇÃO 06/01/2025	VIA 1	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA - PR - 06/01/2025			
ASSINATURA DO PORTADOR 		ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM 			

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER FIM, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/76.

Os dados biográficos e biométricos apresentados neste documento estão contidos no documento original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo Conselho Federal de Medicina em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **KARINA MARQUES MORILHA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **54881** conforme períodos abaixo:

Períodos

26/12/2023 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 3d6925db76f88650882b889aeb99bf4453b2680

Emitida eletronicamente via internet em **25/04/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **KARINA MARQUES MORILHA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **54881** desde **26/12/2023**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 25/07/2025.

Chave de validação **eb1fc11bb48f3cabdd9d84b2ade60a7f190eef1**

Emitida eletronicamente via internet em **25/04/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **KARINA MARQUES MORILHA**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **54881** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2026.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **6835903c0452ffe921ba262069da884790ac68e7**

Emitida eletronicamente via internet em **25/04/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



UNIVERSIDADE BRASIL



A Magnífica Reitora da Universidade Brasil, Bárbara Izabela Costa, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, na data de 01 de dezembro de 2023, e a colação de grau na data de 12 de dezembro de 2023, confere o título de

Médica a

Barbara Marques Morilla

nacionalidade Brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 30 de novembro de 1994,

Documento de Identidade 12.339.774-6 - SESP/PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 12 de dezembro de 2023

Original assinado conforme Portaria 554/2019/MEC

Neusa Aparecida Parra Hirose
Secretária Geral Acadêmica

Original assinado conforme Portaria 554/2019/MEC

Bárbara Izabela Costa
Reitora



**UNIVERSIDADE
BRASIL**

Reconhecida como Universidade pela Portaria Ministerial n.º 374, de 14/06/1989, publicada no D.O.U. em 16/06/1989.

Recredenciada pela Portaria Ministerial n.º 523, de 10/05/2012, publicada no D.O.U. em 11/05/2012, seção 01, página 19.

Aditamento ao ato de recredenciamento pela Portaria n.º 628, de 14/10/2016, com alteração da denominação da mantida (De: Universidade Camilo Castelo Branco - UNICASTELO - Para: Universidade Brasil) e mantenedora (De: Circuito de Trabalhadores Cristãos do Embaré - Para: Instituto de Ciência e Educação de São Paulo - ICESP) publicada no D.O.U. em 17/10/2016, seção 01, página 16.

Aditamento ao ato de recredenciamento pela Portaria n.º 1.372, de 22/12/2017, seção 01, páginas 791-792, publicada no D.O.U. de 26/12/2017, com transferência de manutenção (Do: Instituto de Ciência e Educação de São Paulo - Para: Universidade Brasil). Alteração da denominação da mantenedora (De: Universidade Brasil - Para: CEISP Serviços Educacionais Ltda - CNPJ 09.099.207/0001-30).

Credenciada para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria n.º 1.621, de 18/11/2011, seção 01, página 69, publicada no D.O.U. de 21/11/2011.

Curso de Medicina - Bacharelado

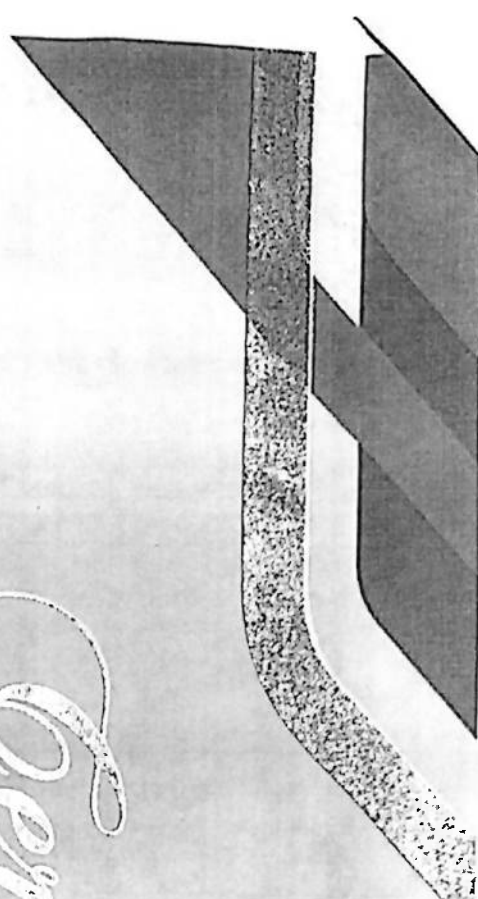
Renovação de Reconhecimento pela Portaria n.º 833 de 16/12/2016, publicada no DOU de 19/12/2016, Seção 1, pág. 43.

Portaria de Renovação de Reconhecimento na forma do Art. 11, § 1º, do Decreto n.º 9.235 de 15/12/2017 e do Art. 26, § 1º, da Portaria MEC n.º 1095 de 25/10/2018, publicado no DOU n.º 207 em 26/10/2018, seção 1, páginas 32 a 34. Processo de Renovação de Reconhecimento n.º 201914698.

Diploma registrado sob n.º 3896, Livro 210, Fís. 1707, Processo 2023003896, em 13/12/2023, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto n.º 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Original assinado conforme Portaria 554/2019/MEC
Beatriz Jaqueline Alves De Almeida
Registros Acadêmicos
Universidade Brasil





Certificação

O Diretor Acadêmico da Faculdade Bookplay, no uso de suas atribuições regimentais certifica que

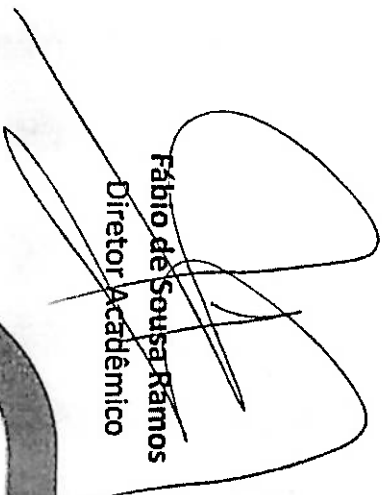
KARINA MARQUES MORILHA

Registro Geral 12.339.774-6 - SESP/PR, concluiu o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU em PSQUIATRIA MULTIPROFISSIONAL, realizado no período de 10/09/2024 a 20/02/2025, totalizando 420 horas, outorgando-lhe o presente Certificado a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Votuporanga/ SP, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Karina Marques Morilha
Aluno(a)

FACULDADE BOOK PLAY
MANTENEDORA: FACULDADE BOOK PLAY LTDA
CREDENCIAMENTO EAD - PORTARIA Nº 724, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020



Fábio de Sousa Ramos
Diretor Acadêmico

Nota mínima para aprovação: 6,00

FACULDADE BOOK PLAY LTDA

CNPJ: 28.396.957/0001-18

Certificado registrado nos termos § 1º do art. 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018 e expedido conforme Portaria nº 360, de 18 de maio de 2022.

Registro nº 63324

Livro nº 4 Folha nº 127

Votuporanga/ SP, 20 de fevereiro de 2025

MAURICIO DE LIMA BORGES

Secretaria Acadêmica

Período de Realização: 10/09/2024 a 20/02/2025
Carga Horária: 420 Horas
Data da Emissão: 20/02/2025
Informações Complementares:



AUTENTICAÇÃO

Nome: KARINA MARQUES MORILHA	Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: ASSIS CHATEAUBRIAND	UF: PR
Filiação: NILSA SILVA MARQUES MORILHA e WANDERLEI TEILLES MORILHA		Data de Nascimento: 30/11/1994	
Documento de Identidade: 12.339.774-6		Órgão Emissor: SESP/PR	
Curso Superior: BACHAREL EM MEDICINA		CPF: 078.936.029-29	

HISTÓRICO ESCOLAR DE PSIQUIATRIA MULTIPROFISSIONAL

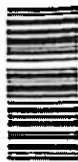
Área: Saúde e bem-estar

(Curso ofertado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.)

DISCIPLINA	CH	SITUAÇÃO	NOTA	CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO
Introdução à Educação a Distância	40	AP	9,00	ANGELITA ANTÔNIA SANTOS OLIVEIRA	Mestre
Ética Profissional e Relações Humanas	40	AP	8,00	ALAN DOS SANTOS	Doutor
Assistência ao Indivíduo com Doença Mental	40	AP	8,00	RENATA CRISTINA ROCHA MEDEIROS	Mestre
Psicopatologia Geral e Específica	70	AP	7,00	RAQUEL DUARTE CORREA MATELLO	Mestre
Reequilíbrio Psicoemocional	50	AP	10,00	JOVANA PANDOLFI SOSSAI	Doutor
Abordagem Multiprofissional dos Transtornos Psiquiátricos	50	AP	9,00	RENATA CRISTINA ROCHA MEDEIROS	Mestre
Ritmos Circadianos	40	AP	7,00	MICHELY FILETE	Mestre
Psicofarmacologia	50	AP	9,00	NÁDIA BAGGIO RATTI LOPES	Mestre
Dependência Química e Depressão	40	AP	9,00	MIRIAM MARIA TEIXEIRA	Especialista
Média Final			8,44		

TEMA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: Optante por Média Final nos termos da Resolução CNE/CES 01/2018

LEGENDA: AP - Aprovado; RP - Reprovado; AE - Aproveitamento de Estudos; C - Cursando





KARINA MARQUES MORILHA - Certificado de Pós-Graduação em Psiquiatria Multiprofissional

Criado em 21 de fev. de 2025 17:33



Faculdade
Bookplay

Certificado

O Diretor Acadêmico da Faculdade Bookplay, no uso de suas atribuições regimentais certifica que

KARINA MARQUES MORILHA

Registro Geral 12.339.774-6 - SESP/PR, concluiu o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU em PSQUIATRIA MULTIPROFISSIONAL, realizado no período de 10/09/2024 a 20/02/2025, totalizando 420 horas, outorgando-lhe o presente Certificado a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Votuporanga/ SP, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Karina Marques Morilha
Aluno(a)

Fábio de Sousa Rampas
Diretor Acadêmico



Nota mínima para aprovação: 6,00

FACULDADE BOOKPLAY LTDA
CNPJ: 16.186.957/0001-16
Certificado registrado nos termos 5.1º do art. 8º da Resolução CNE/CES nº1, de 6 de abril de 2018 e expedido conforme Portaria nº 360, de 18 de maio de 2022.
Registro nº 6324
Livro nº 4 Folha nº 127
Votuporanga/ SP 20 de fevereiro de 2025
MAURICIO DE LIMA BORGES
Secretaria Acadêmica

Período de Realização: 10/09/2024 a 20/02/2025
Carga Horária: 420 horas
Data de Emissão: 20/02/2025
Informações Complementares:



AUTENTICAÇÃO

Nome: KARINA MARQUES MORILHA	Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: ASSIS CHATEAUBRIAND	UF: PR
Filiação: NILSA SILVA MARQUES MORILHA e WANDERLEI TELES MORILHA	Data de Nascimento: 30/12/1991	Documento de Identidade: 12.339.774-6	Órgão Emissor: SESP/PR
Curso Superior: BACHAREL EM MEDICINA	CPF: 078.936.079-29		

HISTÓRICO ESCOLAR DE PSQUIATRIA MULTIPROFISSIONAL
Área: Saúde e bem-estar
(Curso ofertado nos termos da Resolução CNE/CES nº1 de 6 de abril de 2018)

DISCIPLINA	CH	SITUAÇÃO	NOTA	CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO
Fundação e Educação da Criança	40	AP	9,00	ANGÉLICA ANTON ARAÚJO OLIVEIRA	Mestre
Ética Profissional e Relações Humanas	60	AP	8,00	ALAN DOS SANTOS	Doutor
Assistência à Individualidade com Deficiência Mental	40	AP	8,00	RENATA CRISTINA ROCHA MEDEIROS	Mestre
Psicopatologia Geral e Específica	70	AP	7,00	RAQUEL DUARTE CORREA MATELLO	Mestre
Neuropsiquiatria	50	AP	10,00	JOHANNA PANEIRO FONSECA	Doutor
Atualização Multiprofissional dos Transtornos Psicóticos	50	AP	9,00	RENATA CRISTINA ROCHA MEDEIROS	Mestre
Transtornos Circulares	40	AP	7,00	MICHELY FLEURY	Mestre
Psicofarmacologia	50	AP	9,00	NADIA BAUGUARD KATZ LOPES	Mestre
Doenças da Química e Dependência	40	AP	10,00	M. LAMARCA E. NUNES	Especialista
Média Final			8,44		

TEMA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: Impacto da Atividade Física nos Transtornos de Ansiedade e Depressão (Nº 15/177218)
LEGENDA: AP - Aprobado; RP - Reprovado; AE - Acreditado; AE - Acreditado; AE - Acreditado; AE - Acreditado

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO

Declaro que **Karina Marques Morilha**, CPF. 078.936.029-29, concluiu o curso de **Pós-graduação em Psiquiatria da Infância e Adolescência**, realizado no período de **01/03/2024 a 28/02/2025**, com carga horária **360 Horas**.

O curso tem o reconhecimento através da portaria ministerial MEC/SERES nº1 de 06/01/2012 publicada em 09/01/2012.

O CNPJ da Instituição é 60.765.823/0001-30.

O certificado encontra-se em fase de emissão na Secretaria Acadêmica.

Disciplinas cursadas:

Disciplinas	Notas	Carga Horária	Situação
Abordagem Prática e Prática Baseada em Evidência	9.0	80.00	Aprovado
Psicofarmacologia	10.0	40.00	Aprovado
Psicopatologia Geral e Específica da Infância e Adolescente	10.0	60.00	Aprovado
Transtorno do Neurodesenvolvimento	9.0	50.00	Aprovado
Transtornos depressivos, ansiosos, disruptivos, outros transtornos e abordagens multidisciplinares	9.0	130.00	Aprovado

São Paulo, 12 de Abril de 2025.



Thatiani Fonseca Ramires Serpeloni

Secretária Acadêmica da Pós-graduação

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO

Conforme a Deliberação CEE nº 125/2014, declaramos que o nome civil do(a) aluno(a) é **Karina Marques Morilha**.

Faculdade Israelita de Ciências da Saúde Albert Einstein – Secretaria Acadêmica da Pós-graduação

Av. Professor Francisco Morato, nº 4.293 – Butantã – São Paulo/SP

Fone: Fax (11) 2151-6808 - Site: www.aems.br e-mail: adm@aeinstein.br

Solicitação:503609

42



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
KARINA MARQUES MORILHA

FILIAÇÃO
NILSA SILVA MARQUES MORILHA
WANDERLEI TELES MORILHA

CRM/UF
54881/PR

DATA DE INSCRIÇÃO 26/12/2023

VIA 01





ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
076.936.029-29

TÍTULO DE ELEITOR
103002350690

DATA DE NASCIMENTO
30/11/1994

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 08/01/2024

748011

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
17339774-6 / SESP-PR

SEÇÃO
0216

NATURALIDADE
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

ZONA
220





ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
 EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.208/75



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
KARINA MARQUES MORIHA

CRM/UF
54881/PR

FILIAÇÃO
NILSA SILVA MARQUES MORIHA
WANDERLEI TELES MORIHA

DATA DE INSCRIÇÃO **VIA**
26/12/2023 01


ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
078.936.029-29

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
12339774-6 / SE-SP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
103082350098

SEÇÃO
0216

ZONA
229

DATA DE NASCIMENTO
30/11/1994

NATURALIDADE
ASSIS - MATO GROSSO DO SUL-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 08/01/2024

748011


ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFETUO DE ACORDO COM A LEI 6.206/76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.339.774-6



POLEGAR DIREITO



Karina m Morilha

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.339.774-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/02/2018

NOME **KARINA MARQUES MORILHA**

FILIAÇÃO WANDERLEI TELLES MORILHA
NILSA SILVA MARQUES MORILHA

NATURALIDADE A CHATEAUBRIAND/PR DATA DE NASCIMENTO 30/11/1954

DOC ORIGEM COMARCA A CHATEAUBRIAND/PR DA SEDE
C NASC-23834 LINCR=24A FOLHA=238

CPF: 078 536 026-28

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

E PROMIDO PLASTIFICAR

756-19 00249



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

201 NOME E SOBRENOME
KARLA MARQUES MOREIRA

DATA DE NASCIMENTO
16-04-2013



DATA ADICAO E OF DE EMITIMENTO
30/11/1994 ASSIS CHATEAUBRAND/PR

DATA EXPIRACAO
18/11/2023

DATA VALIDADE
17/11/2023

ADICAO
D

IDENTIFICACAO (CPF EMISSOR) OF
12339774-6 GESP PR

ADICAO
678 936 028-29

DATA RECEBIMENTO
05/5-4916818

DATA VIGENCIA
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FUNCAO
WANDERLEI TELLES MOREIRA

SUBSISTENTE
KARLA MARQUES MOREIRA

ACC	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1
A	2013	11	18	2013								
A1	2013	11	18	2013								
B	2013	11	18	2013								
B1	2013	11	18	2013								
C	2013	11	18	2013								
C1	2013	11	18	2013								

12 INSCRIÇÃO

CURITIBA PR

PARANA

ASSINATURA DO EMISSOR

72160181087

PR022701704

2546161283

2546161283



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **58652** conforme períodos abaixo:

Períodos

06/01/2025 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. dd6f593508ea308902a1bf2964f6a0dff4cf3d29

Emitida eletronicamente via internet em **22/04/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

47

MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.933.375/0001-33
RUA VITAL BRASIL, Nº177, INTERLAGOS,
PALOTINA-PR, CEP 85.952-302
FONE: (44) 3649-5705

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

À
Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 004/2025

A empresa **MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** estabelecida na, Rua Vital Brasil, nº177, Interlagos, Palotina-PR, CEP 85.952-302 cidade de Palotina - PR., inscrita no CNPJ sob o nº, 54.933.375/0001-33 através da Responsável legal, **KARINA MARQUES MORILHA**, brasileira, solteira, médica, natural de Assis Chateaubriand-PR nascida em 30/11/1994, escrita no CPF nº 078.936.029-29, e portadora da CNH/DETRAN-PR 05754916918, residente e domiciliada na Rua Vital Brasil, 177, Interlagos em Palotina-PR, CEP 85952-302. DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes do (Anexo II) do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2025

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Palotina-PR 25 de abril de 2025

KARINA
MARQUES
MORILHA:
07893602929

KARINA MARQUES MORILHA
Sócia Administradora
CPF 078.936.029-29
RG: 12339774-6- SESP/PR

Assinado digitalmente por KARINA
MARQUES MORILHA:07893602929
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=31375316000191,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PF A1, CN=KARINA MARQUES
MORILHA:07893602929
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.04.25 15:40:25-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALOTINA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MORILHA E CASTILHO SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 54.933.375/0001-33

Local da Sede: PALOTINA

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALOTINA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PALOTINA, 14 de abril de 2025

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
OFICIAL DESIGNADA



VIVIAN
BEATRIZ
FORMIGHIERI: 18934
68097018934

Assinado de forma
digital por VIVIAN
BEATRIZ
FORMIGHIERI:680970
Dados: 2025.04.15
12:52:10 -03'00'



MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.933.375/0001-33
RUA VITAL BRASIL, Nº177, INTERLAGOS,
PALOTINA-PR, CEP 85.952-302
FONE: (44) 3649-5705

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, **MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** estabelecida na, Rua Vital Brasil, nº177 Interlagos, Palotina-PR, CEP 85.952-302 cidade de Palotina - PR, inscrita no CNPJ sob o nº, 54.933.375/0001-33 através da Responsável legal, **KARINA MARQUES MORILHA**, brasileira, solteira, médica, natural de Assis Chateaubriand-PR nascida em 30/11/1994, escrita no CPF nº 078.936.029-29, e portadora da CNH/DETRAN-PR 05754916918, residente e domiciliada na Rua Vital Brasil, 177, Interlagos em Palotina-PR , CEP 85952-302. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☒ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

☐ **COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Palotina-PR 25 de abril de 2025

KARINA
MARQUES
MORILHA:
07893602929

Assinado digitalmente por KARINA MARQUES MORILHA:07893602929
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
 Multiple vS, OU=31375316000191,
 OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
 A1, CN=KARINA MARQUES MORILHA:
 07893602929
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura
 aqui
 Data: 2025.04.25 15:40:12-03'00'
 Font Reader Versão: 10.1.0

KARINA MARQUES MORILHA
 Sócia Administradora
 CPF 078.936.029-29
 RG: 12339774-6- SESP/PR

MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.933.375/0001-33
RUA VITAL BRASIL, Nº177, INTERLAGOS,
PALOTINA-PR, CEP 85.952-302
FONE: (44) 3649-5705

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 004/2025

A empresa **MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** estabelecida na, Rua Vital Brasil, nº177, Interlagos, Palotina-PR, CEP 85.952-302 cidade de Palotina - PR., inscrita no CNPJ sob o nº, 54.933.375/0001-33 através da Responsável legal, **KARINA MARQUES MORILHA**, brasileira, solteira, médica, natural de Assis Chateaubriand-PR nascida em 30/11/1994, escrita no CPF nº 078.936.029-29, e portadora da CNH/DETRAN-PR 05754916918, residente e domiciliada na Rua Vital Brasil, 177, Interlagos em Palotina-PR, CEP 85952-302. **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
 - 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE, cujo os dados estão atualizados;
 - 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE,
 - 4) Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.
- Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Palotina-PR 25 de abril de 2025

**KARINA
MARQUES
MORILHA:**
07893602929
KARINA MARQUES MORILHA
Sócia Administradora
CPF 078.936.029-29
RG: 12339774-6- SESP/PR

Assinado digitalmente por KARINA
MARQUES MORILHA 07893602929
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla vs, OU=31375318000181,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=KARINA MARQUES MORILHA,
07893602929
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2025.04.25 15:40:54-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.0

MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.933.375/0001-33
RUA VITAL BRASIL, Nº177, INTERLAGOS,
PALOTINA-PR, CEP 85.952-302
FONE: (44) 3649-5705

ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD

A empresa, **MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** estabelecida na, Rua Vital Brasil, nº177, Interlagos, Palotina-PR, CEP 85.952-302 cidade de Palotina - PR., inscrita no CNPJ sob o nº, 54.933.375/0001-33 através da Responsável legal, **KARINA MARQUES MORILHA**, brasileira, solteira, médica, natural de Assis Chateaubriand-PR nascida em 30/11/1994, escrita no CPF nº 078.936.029-29, e portadora da CNH/DETRAN-PR 05754916918, residente e domiciliada na Rua Vital Brasil, 177, Interlagos em Palotina-PR, CEP 85952-302. **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Palotina-PR 25 de abril de 2025

KARINA
MARQUES
MORILHA:
07893602929
KARINA MARQUES MORILHA
Sócia Administradora
CPF 078.936.029-29
RG: 12339774-6- SESP/PR

Assinado digitalmente por KARINA MARQUES
MORILHA07893602929
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multis
v5, OU=31375315000191, OU=Videoconferência,
OU=Certificado PF A1, CN=KARINA MARQUES
MORILHA07893602929
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.04.25 15:30:58-03'00'
Fonte: Reader/ Versão: 10.1.0



MUNICIPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Departamento de Tributos Municipais
Divisão de Tributos mobiliários

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal
13935

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Ano Alvará
2025

Nome / Razão Social

MORILHA E CASTILHO SERVICOS MEDICOS LTDA

Localização:

RUA - VITAL BRASIL, 177

INTERLAGOS

PALOTINA

CEP:85952-302

Lote:

Quadra:

CNPJ/CPF:

54.933.375/0001-33

REGIME FISCAL

ISS FIXO - PESSOA JURÍDICA

ATIVIDADE

Atividades de atenção ambulatorial, atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgências, Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

Horário Livre

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVO ALVARÁ TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR

ME - INICIO DAS ATIVIDADES EM 29/04/2024 - PRB2400471370.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL

Palotina, 24 de fevereiro 2025.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9D811D4312B16FE5D208024853C213FE



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2024

Aos 15 dias do mês de Maio de 2024, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e demais legislações aplicáveis em face da classificação das propostas apresentadas no Procedimento Auxiliar de Credenciamento – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**, formalizado pela **INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024** com abertura em 13 de maio de 2024 e homologada em 15 de maio de 2024, o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.208.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF sob nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

De outro lado a Empresa **MORILHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.933.375/0001-33, Inscrição Municipal (alvará) nº 2731, com sede à Rua Vital Brasil, nº 177, Interlagos, na cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP: 85.952-302, e-mail: kamorilha@gmail.com, Fone: (17) 98124-5952, representada neste ato pela **Sra. KARINA MARQUES MORILHA** sócia administradora, portadora da cédula de identidade RG nº. 12339774-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 078.936.029-29, residente e domiciliado na cidade de Palotina, estado do Paraná, doravante denominada **DETENTORA**.

1. DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Ata referente ao Chamamento 006/2023. Após a homologação do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 6.291/2023, Decretos Municipais nº 10.663/2023, 10.729/2023, 10.730/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.735/2023 e demais legislação pertinente à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 Como critério de escolha para celebrar as Atas de Registro o município segue o Decreto municipal 10.730 no seus Artigos 12, 13 e 14 como segue:

“Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – sorteio;

III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.”

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da Presente Ata de Registro de Preços o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE**, até o dia 10 DE MAIO DE 2025, conforme estimativa de consumo indicadas.

2.2 Itens Registrados:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.0	74592	CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	HORA	12.000	142,69	1.712.280,00
1.1	74525	CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO/VISITADOR)	HORA	5.760	155,10	893.376,00
1.1A	74532	CLÍNICA MÉDICA (UTI)	HORA	8.928	160,27	1.430.890,56



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

1.22	52985	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	HORA	240	274,01	65.762,40
1.23	74530	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES EM OUTROS MUNICÍPIOS)	HORA	84	682,44	57.324,96
1.24	74527	CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	HORA	720	279,18	201.009,60

Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 4.360.643,52

2.3 As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

2.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.5 Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritos, as condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento 006/2023 e seus anexos, o processo de **Inexigibilidade nº 054/2024** e a proposta apresentada pela empresa.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:

Parágrafo Primeiro - Realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS encaminhado pela contratante.

Parágrafo Segundo - Realizar todos os exames constantes no edital de Chamamento Público n.º 006/2023, conforme pela Lei Municipal 5.948/2022.

Parágrafo Terceiro - As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para os atendimentos, são de responsabilidade única e exclusiva da contratante.

Parágrafo Quarto - Atender aos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

Parágrafo Sexto - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

Parágrafo Quinto - Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

Parágrafo Sexto - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela contratante.

Parágrafo Sétimo - Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Fundo Municipal de Saúde de Palotina para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

Parágrafo Oitavo - A credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de consultas, exames e procedimentos constantes na tabela de referência (Anexo-I) do edital.

Parágrafo Nono - Executar, conforme a melhor técnica os exames laboratoriais obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade **ATÉ O DIA 10 DE MAIO DE 2025**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 106, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

4.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

5.1 A Prefeitura Municipal de Palotina através da Secretaria Municipal de Saúde de Palotina realizarão o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, solicitação de relatórios, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

5.2 Caberá a fiscalização do presente contrato pela Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor de Contrato Titular: Renan Gustavo da Silva Pangoni - CPF 073.793.299-60

Gestor de Contrato Suplente: Ana Carolina Block - CPF 004.156.359-00

Fiscal de Contrato Titular: Cleber Vinícius Victorino CPF nº 053.207.299-52

Fiscal de Contrato Suplente: Rosane Jacobi Krisanski/ CPF 061.660.179-44



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a execução deste contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.010.10.302.0009.2026 – ATENÇÃO EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

02.010.10.302.0009.2030 – MAN. ATIV. DO HOSP. MUN. QUINTO A. DELAZERI

02.010.10.302.0009.2074 – AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. - MCA

NAT. DA DESPESA:

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES:

1.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

2.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) (EXER. ANT.)

1.500.1002.000 – SAÚDE – REC. VINC. (EC29/00-15%)

2.500.1002.000 – SAÚDE – REC. VINC. (EC 29/0015%) (EXER. ANT.)

1.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE – PROG. ESTADUAIS

2.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE – PROG. ESTADUAIS (EXER. ANT.)

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a Publicação da Ata.

7.2 O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.3 A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada pelo recebimento por e-mail ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

7.3.1 Será considerado o E-mail da empresa aquele disponibilizado na proposta da empresa.

7.4 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.5 As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Relatório de prestação de serviços emitido pelo setor administrativo da Secretaria de Saúde e do hospital municipal conforme cronograma de cada departamento.

8.2 A DETENTORA deverá encaminhar junto com o Relatório de Serviços Realizados a(s) nota(s) Fiscal(is) a Secretaria Municipal de Saúde, após que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade os serviços solicitados, comparando os as especificações, constante no edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e a qualidade dos mesmos.

8.3 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

8.4 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

8.5 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

8.6 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.7 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

8.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

8.12 Para as empresas sediadas no Município de Palotina, será exigida **EMIÇÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA A PARTIR DE 01/12/2010, CONF. PROTOCOLO DE ICMS 191, 192 E 193/2010.**

8.13 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

9. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 Os preços NÃO serão reajustados, SALVO por alteração da lei municipal desde que cumpridas as condições legais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços.

10.2 Solicitar a prestação de serviços conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 Na execução do objeto obriga-se o MUNICÍPIO a:

- a) Exercer a fiscalização da entrega do objeto por servidores especialmente designados;
- b) Comunicar à DETENTORA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da DETENTORA;
- d) Emitir e autorizar as solicitações dos serviços;
- e) Efetuar o pagamento ajustado;
- f) Esclarecer à DETENTORA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias;
- g) Comunicar à DETENTORA qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- h) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- i) Manter, sempre por escrito com a DETENTORA, os entendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objeto contratado e sua adequada prestação, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- k) Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Ata de Registro.

11. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1 Na execução do objeto, obriga-se a DETENTORA a:

1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas; tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste objeto;
3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
5. Fiel execução dos serviços;
6. Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e na Ata de Registro de Preços;
7. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;
8. Respeitar a decisão do paciente em não consentir ou recusar a prestação de serviços, salvo em caso de risco eminente de morte ou determinação legal;
9. Executar os exames conforme a melhor técnica, respeitando às normas técnicas específicas;
10. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do objeto;
11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste Contrato, de Lei ou regulamente aplicável à espécie, por parte da DETENTORA;
12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palotina, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



13. Comunicar por escrito ao Município de Palotina na Pessoa do Fiscal de Contrato quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;
 14. A DETENTORA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao Município de Palotina (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas no termo de referencia, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas, devendo apresentar a comprovação de regularidade sempre que solicitado pelo Município de Palotina;
 15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista no Objeto da Licitação, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;
 16. Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a DETENTORA e o MUNICÍPIO pelos funcionários da DETENTORA, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão da Ata de Registro de Preços;
 17. Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao MUNICÍPIO, originário do objeto de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;
 18. Denominar preposto para que haja comunicação direta entre o fiscal de contrato para, facilitar a comunicação entre a Administração Municipal e a empresa e a gestão das Atas de Registro de Preços.
 19. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo MUNICÍPIO, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 11.2 Na execução do objeto, fica a DETENTORA ciente que é expressamente vedada:
- a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO;
 - b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do termo de referencia.
- 11.3 Entregar os itens a serem licitados, definidos no Termo de Referencia de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressaltando as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.
- 11.4 Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 11.5 Prestar os Serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos.
- 11.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços.
- 11.7 Na hipótese de o MUNICÍPIO ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento desta Ata de Registro de Preços, deverá o MUNICÍPIO ser ressarcido dos valores pagos a este título.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- a) Moratória de **0,1% (zero virgula um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 9% do valor da parcela em atraso.
- b) Moratória de **20% (vinte por cento)** por atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a **02 (dois) meses** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 12.6.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.6.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 12.6.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.6.4** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.6.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DOS RECURSOS

13.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

14.1.1 Pelo Município, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

14.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços de acordo com a ata de registro de preços.

14.2 Nas hipóteses previstas no subitem 14.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

14.3 A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Palotina, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

14.3.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

14.4 Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

14.5 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

14.5.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.1.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; **(Planilha em anexo)**

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3 Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1 A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16. DA PUBLICIDADE

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar os Preços Registrados conforme Lei Municipal 6.291/2022:

16.1.1 Art. 1º A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Palotina, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

17. CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Palotina, através dos Agentes de Contratação e do Fundo Municipal de Assistência Social de Palotina, na forma do disposto no § 2º do art. 59, da Lei n.º. 14.133/21 e alterações reservam-



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

Parágrafo Segundo - Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

19 DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palotina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Assine e valide sua assinatura digitalmente em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
MUNICÍPIO DE PALOTINA
MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF/RG.:

KARINA
MARQUES
MORILHA:07893
602929

Sra. KARINA MARQUES MORILHA
MORILHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
DETENTORA

Assinado digitalmente por KARINA MARQUES
MORILHA:07893602929
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
MORILHA vs, OU=31375316000191, OU=Videconferência, OU=Certificado PF A1, CN=KARINA MARQUES MORILHA:07893602929
Razão. Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2024.05.20 14:18:06-03:00
Font: PDF Reader Versão 12.0.1

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF/RG.:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2024

Aos 15 dias do mês de Maio de 2024, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e demais legislações aplicáveis em face da classificação das propostas apresentadas no Procedimento Auxiliar de Credenciamento – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**, formalizado pela **INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024** com abertura em 13 de maio de 2024 e homologada em 15 de maio de 2024, o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.208.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF sob nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

De outro lado a Empresa **MORILHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.933.375/0001-33, Inscrição Municipal (alvará) nº 2731, com sede à Rua Vital Brasil, nº 177, Interlagos, na cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP: 85.952-302, e-mail: kamorilha@gmail.com, Fone: (17) 98124-5952, representada neste ato pela Sra. **KARINA MARQUES MORILHA** sócia administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 1.233.9774-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 078.936.029-29, residente e domiciliado na cidade de Palotina, estado do Paraná, doravante denominada **DETENTORA**.

1. DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Ata referente ao Chamamento 006/2023. Após a homologação do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 6.291/2023, Decretos Municipais nº 10.663/2023, 10.729/2023, 10.730/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.735/2023 e demais legislação pertinente à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 Como critério de escolha para celebrar as Atas de Registro o município segue o Decreto municipal 10.730 no seus Artigos 12, 13 e 14 como segue:

“Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – sorteio;

III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.”

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da Presente Ata de Registro de Preços o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE**, até o dia 10 DE MAIO DE 2025, conforme estimativa de consumo indicadas.

2.2 Itens Registrados:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.0	74592	CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	HORA	12.000	142,69	1.712.280,00
1.1	74525	CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO/VISITADOR)	HORA	5.760	155,10	893.376,00
1.1A	74532	CLÍNICA MÉDICA (UTI)	HORA	8.928	160,27	1.430.890,56



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



1.22	52985	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	HORA	240	274,01	65.762,40
1.23	74530	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES EM OUTROS MUNICÍPIOS)	HORA	84	682,44	57.324,96
1.24	74527	CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	HORA	720	279,18	201.009,60

Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 4.360.643,52

2.3 As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

2.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.5 Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritos, as condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento 006/2023 e seus anexos, o processo de **Inexigibilidade nº 054/2024** e a proposta apresentada pela empresa.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:

Parágrafo Primeiro - Realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS encaminhado pela contratante.

Parágrafo Segundo - Realizar todos os exames constantes no edital de Chamamento Público n.º 006/2023, conforme pela Lei Municipal 5.948/2022.

Parágrafo Terceiro- As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para os atendimentos, são de responsabilidade única e exclusiva da contratante.

Parágrafo Quarto- Atender aos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

Parágrafo Sexto - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

Parágrafo Quinto- Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

Parágrafo Sexto - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela contratante.

Parágrafo Sétimo - Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Fundo Municipal de Saúde de Palotina para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

Parágrafo Oitavo- A credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de consultas, exames e procedimentos constantes na tabela de referência (Anexo-I) do edital.

Parágrafo Nono - Executar, conforme a melhor técnica os exames laboratoriais obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade **ATÉ O DIA 10 DE MAIO DE 2025**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 106, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

4.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

5.1 A Prefeitura Municipal de Palotina através da Secretaria Municipal de Saúde de Palotina realizarão o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, solicitação de relatórios, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

5.2 Caberá a fiscalização do presente contrato pela Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor de Contrato Titular: Renan Gustavo da Silva Pangoni - CPF 073.793.299-60

Gestor de Contrato Suplente: Ana Carolina Block - CPF 004.156.359-00

Fiscal de Contrato Titular: Cleber Vinícius Victorino CPF nº 053.207.299-52

Fiscal de Contrato Suplente: Rosane Jacobi Krisanski/ CPF 061.660.179-44



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a execução deste contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.010.10.302.0009.2026 – ATENÇÃO EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

02.010.10.302.0009.2030 – MAN. ATIV. DO HOSP. MUN. QUINTO A. DELAZERI

02.010.10.302.0009.2074 – AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. - MCA

NAT. DA DESPESA:

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES:

1.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

2.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) (EXER. ANT.)

1.500.1002.000 – SAÚDE - REC. VINC. (EC29/00-15%)

2.500.1002.000 – SAÚDE - REC. VINC. (EC 29/0015%) (EXER. ANT.)

1.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE – PROG. ESTADUAIS

2.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE – PROG. ESTADUAIS (EXER. ANT.)

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a Publicação da Ata.

7.2 O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.3 A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada pelo recebimento por e-mail ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

7.3.1 Será considerado o E-mail da empresa aquele disponibilizado na proposta da empresa.

7.4 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.5 As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Relatório de prestação de serviços emitido pelo setor administrativo da Secretaria de Saúde e do hospital municipal conforme cronograma de cada departamento.

8.2 A DETENTORA deverá encaminhar junto com o Relatório de Serviços Realizados a(s) nota(s) Fiscal(is) a Secretaria Municipal de Saúde, após que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade os serviços solicitados, comparando os as especificações, constante no edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e a qualidade dos mesmos.

8.3 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

8.4 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

8.5 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

8.6 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.7 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

8.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

8.12 Para as empresas sediadas no Município de Palotina, será exigida **EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA A PARTIR DE 01/12/2010, CONF. PROTOCOLO DE ICMS 191, 192 E 193/2010.**

8.13 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

9. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 Os preços NÃO serão reajustados, SALVO por alteração da lei municipal desde que cumpridas as condições legais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços.

10.2 Solicitar a prestação de serviços conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 Na execução do objeto obriga-se o MUNICÍPIO a:

- a) Exercer a fiscalização da entrega do objeto por servidores especialmente designados;
- b) Comunicar à DETENTORA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da DETENTORA;
- d) Emitir e autorizar as solicitações dos serviços;
- e) Efetuar o pagamento ajustado;
- f) Esclarecer à DETENTORA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias;
- g) Comunicar à DETENTORA qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- h) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- i) Manter, sempre por escrito com a DETENTORA, os entendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objeto contratado e sua adequada prestação, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- k) Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Ata de Registro.

11. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1 Na execução do objeto, obriga-se a DETENTORA a:

1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas; tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste objeto;
3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
5. Fiel execução dos serviços;
6. Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e na Ata de Registro de Preços;
7. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;
8. Respeitar a decisão do paciente em não consentir ou recusar a prestação de serviços, salvo em caso de risco eminente de morte ou determinação legal;
9. Executar os exames conforme a melhor técnica, respeitando às normas técnicas específicas;
10. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do objeto;
11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste Contrato, de Lei ou regulamente aplicável à espécie, por parte da DETENTORA;
12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palotina, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



13. Comunicar por escrito ao Município de Palotina na Pessoa do Fiscal de Contrato quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;
 14. A DETENTORA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao Município de Palotina (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas no termo de referência, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas, devendo apresentar a comprovação de regularidade sempre que solicitado pelo Município de Palotina;
 15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista no Objeto da Licitação, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;
 16. Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a DETENTORA e o MUNICÍPIO pelos funcionários da DETENTORA, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão da Ata de Registro de Preços;
 17. Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao MUNICÍPIO, originário do objeto de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;
 18. Denominar preposto para que haja comunicação direta entre o fiscal de contrato para, facilitar a comunicação entre a Administração Municipal e a empresa e a gestão das Atas de Registro de Preços.
 19. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo MUNICÍPIO, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 11.2 Na execução do objeto, fica a DETENTORA ciente que é expressamente vedada:
- a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO;
 - b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do termo de referência.
- 11.3 Entregar os itens a serem licitados, definidos no Termo de Referência de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressaltando as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.
- 11.4 Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 11.5 Prestar os Serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos.
- 11.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços.
- 11.7 Na hipótese de o MUNICÍPIO ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento desta Ata de Registro de Preços, deverá o MUNICÍPIO ser ressarcido dos valores pagos a este título.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- a) Moratória de **0,1% (zero virgula um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 9% do valor da parcela em atraso.
- b) Moratória de **20% (vinte por cento)** por atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a **02 (dois) meses** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DOS RECURSOS

13.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

14.1.1 Pelo Município, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - III – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
 - IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 - V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
 - VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 14.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
- I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
 - II – comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços de acordo com a ata de registro de preços.

14.2 Nas hipóteses previstas no subitem 14.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

14.3 A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Palotina, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

14.3.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

14.4 Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

14.5 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

14.5.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.1.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; **(Planilha em anexo)**

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3 Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1 A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16. DA PUBLICIDADE

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar os Preços Registrados conforme Lei Municipal 6.291/2022:

16.1.1 Art. 1º A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Palotina, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

17. CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Palotina, através dos Agentes de Contratação e do Fundo Municipal de Assistência Social de Palotina, na forma do disposto no § 2º do art. 59, da Lei n.º 14.133/21 e alterações reservam-



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

Parágrafo Segundo - Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

19 DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palotina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

A conferência da assinatura no site do Serpro é obrigatória:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
MUNICÍPIO DE PALOTINA
MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF/RG.:

KARINA
MARQUES
MORILHA:07893
602929

Sra. KARINA MARQUES MORILHA
MORILHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
DETENTORA

Assinado digitalmente por KARINA MARQUES
MORILHA:07893602929
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Munipale v5, OU=31375316000191, OU=Videconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=KARINA MARQUES MORILHA:07893602929
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2024.05.29 14:18:05-03'00'
Fonte: PDF Reader Versão 12.0.1

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF/RG.:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Palotina – Estado do Paraná – CEP 85950-000
CNPJ 76.208.487/0001-64

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Pela presente a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA, SITUADA NA RUA Aldir Pedron, 898, centro, na cidade de Palotina, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.208.487/0001-64, DECLARA para todos os fins e direitos que se fizerem necessários, que a empresa proponente MORILHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, estabelecida na Rua Vital Brasil nº 177 Interlagos, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 54.933.375/0001-33, desempenha atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital de Chamamento Público nº 004/2025 da Prefeitura Municipal de Palotina, estado do Paraná.

Declaramos que todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos, sendo está a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Atenciosamente,

Palotina 29 de Abril de 2025.

CARINA DOTTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 021/2025



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 54.933.375/0001-33, foi inscrita em 29/04/2025, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **23916**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico KARINA MARQUES MORILHA, inscrito sob o nº. 54881 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 30/07/2025.

Chave de validação **cbc545d7b14ed8132a713cf7b12f3716ce9c7623**

Emitida eletronicamente via internet em **30/04/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



KARINA MARQUES MORILHA - Certificado de Pós-Graduação em Psiquiatria Multiprofissional

Criado em 21 de fev. de 2025 17:33



**Faculdade
Bookplay**

ABRILHOS NUNES

Certificado

O Diretor Acadêmico da Faculdade Bookplay, no uso de suas atribuições regimentais certifica que

KARINA MARQUES MORILHA

Registro Geral 12 339 774-6 - SESP/PR, concluiu o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU em PSQUIATRIA MULTIPROFISSIONAL, realizado no período de 10/09/2024 a 20/02/2025, totalizando 420 horas, outorgando-lhe o presente Certificado a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Votuporanga/ SP, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Karina Marques Morilha
Aluno(a)

RECEBI EM 20/02/2025
DEPOSITO EM 20/02/2025
CNPJ: 28.396.957/0001-18

Fábio de Sousa Rambs
Diretor Acadêmico



Nota mínima para aprovação: 6,00

FACULDADE BOOKPLAY LTDA
CNPJ: 28.396.957/0001-18
Certificado registrado nos termos § 1º do art. 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018 e expedido conforme Portaria nº 360 de 16 de maio de 2022
Registro nº 6324
Livro nº 4, Folha nº 127
Votuporanga/ SP, 20 de fevereiro de 2025

MAURICIO DE LIMA BORGES
Secretaria Acadêmica

Período de Realização: 10/09/2024 a 20/02/2025
Carga Horária: 420 Horas
Data de Emissão: 20/02/2025
Informações Complementares:



AUTENTICAÇÃO

Nome: KARINA MARQUES MORILHA	Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: ASSIS CHATEAUBRAND	UF: PR
Filiação: NILSA SILVA MARQUES MORILHA e WANDERLEI TELES MORILHA	Data de Nascimento: 30/11/1994	Órgão Emissor: SESP/PR	
Documento de Identidade: 12 339 774-6	CPF: 078 936.029-39		
Curso Superior: BACHAREL EM MEDICINA			

HISTÓRICO ESCOLAR DE PSQUIATRIA MULTIPROFISSIONAL
Área: Saúde e bem-estar
(Curso ofertado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018)

DISCIPLINA	CH	SITUAÇÃO	NOTA	CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO
Introdução à Educação e Docência	40	AP	8,00	ANGELITA ANTÔNIA SANTOS OLIVEIRA	Mestre
Ética Profissional e Relações Humanas	40	AP	8,00	ALAN DOS SANTOS	Doutor
Assistência ao Indivíduo com Doença Mental	40	AP	8,00	RENATA CRISTINA ROCHA MEDEIROS	Mestre
Psicopatologia Geral e Específica	70	AP	7,00	RAQUEL GUARTE CORREA MASTIELLO	Mestre
Resquecimento Psicoreacional	50	AP	10,00	JOYANA PANDOLFI SOSSA	Doutor
Abordagem Multiprofissional dos Transtornos Psiquiátricos	50	AP	9,00	RENATA CRISTINA ROCHA MEDEIROS	Mestre
Transtornos Circadianos	40	AP	7,00	SACHELY FLEITE	Mestre
Psicofarmacologia	50	AP	9,00	NÁDIA BAGGIO RATTI LOPES	Mestre
Dependência Química e Depressão	40	AP	9,00	MIRIAM MARIA TEIXEIRA	Especialista
Média Final:			8,44		

TEMA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: Opção por Média Final nos termos da Resolução CNE/CES 03/2018

LEGENDA: AP - Aprovado; RP - Reprovado; AE - Aproveitamento de Estudos; E - Curado



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos, a pedido da parte interessada, que a empresa **MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 54.933.375/0001-33, em fase de inscrição/reinscrição neste Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, encontra-se em dia com este Departamento Financeiro até **14/06/2025**.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chave de validação **4d47664ee2af99b8b8247a5298fd98c276b8bca8**

Emitida eletronicamente via internet em **30/04/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO

Declaro que **Karina Marques Morilha**, CPF. 078.936.029-29, concluiu o curso de **Pós-graduação em Psiquiatria da Infância e Adolescência**, realizado no período de **01/03/2024 a 28/02/2025**, com carga horária **360 Horas**.

O curso tem o reconhecimento através da portaria ministerial MEC/SERES nº1 de 06/01/2012 publicada em 09/01/2012.

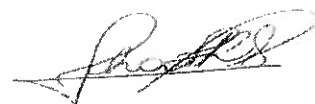
O CNPJ da Instituição é 60.765.823/0001-30.

O certificado encontra-se em fase de emissão na Secretaria Acadêmica.

Disciplinas cursadas:

Disciplinas	Notas	Carga Horária	Situação
Abordagem Prática e Prática Baseada em Evidência	9.0	80.00	Aprovado
Psicofarmacologia	10.0	40.00	Aprovado
Psicopatologia Geral e Específica da Infância e Adolescente	10.0	60.00	Aprovado
Transtorno do Neurodesenvolvimento	9.0	50.00	Aprovado
Transtornos depressivos, ansiosos, disruptivos, outros transtornos e abordagens multidisciplinares	9.0	130.00	Aprovado

São Paulo, 12 de Abril de 2025.



Thatiani Fonseca Ramires Serpeloni

Secretária Acadêmica da Pós-graduação

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO

Conforme a Deliberação CEE nº 125/2014, declaramos que o nome civil do(a) aluno(a) é **Karina Marques Morilha**.

Faculdade Israelita de Ciências da Saúde Albert Einstein - Secretaria Acadêmica da Pós-graduação

Av. Professor Francisco Morato, nº 4.293 - Butantã - São Paulo SP

Fone / Fax (11) 2151-6808 - Site www.einstein.br e-mail: plano@einstein.br

Solicitação:503609

75

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA - Rua Aldir Pedron, n.º 898 -
PALOTINA - PR

PROPONENTE: MORILHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 54.933.375/0001-33

ENDEREÇO: Rua Vital Brasil, 177, Interlagos, Palotina-PR cep85952-302

E-mail: kamorilha@gmail.com

Fone: 17 98124-5952

75

Prefeitura Municipal de Palotina - Paraná
Protocolo nº 2154/2026 de 28/04/25
Arquivo e Protocolo *Layane Pontania*
Hora 14:22h



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



QUARTA ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 004/2025 cujo objeto do de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA.** Aos 08 (oito) dias do mês de Maio de 2025, às 16h30min (dezesesseis horas e trinta minutos), reuniram-se o Agente de Contratação Sr. Sidnei Ferreira Fernandes e comissão especial, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento da Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Conforme **Edital do Chamamento Público nº 004/2025**, e seus anexos, a Agente de Contratações, contendo os Documentos de Habilitação e a proposta de preço, que após análise foram declaradas aptas para o credenciamento. Ficando assim credenciadas:

01 – PROTOCOLO 3.069/2025 de 25/04/2025 – Empresa: PROMISSE GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 43.102.087/0001-10 para os seguintes serviços:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	TÉCNICO EXECUTOR CRM
3.1	92623	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	500	UNID	285,45	54040, 54175, 57516, 52611, 56182, 50045, 30419, 56486, 36202
3.2	92622	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	30	UNID	712,81	54040, 54175, 57516, 52611, 56182, 50045, 30419, 56486, 36202

02 – PROTOCOLO 3154/2025 DE 28/04/2025 – Empresa: MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 54.933.375/0001-33 para os seguintes serviços:

Item	CÓD. SISTEMA	Descrição / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	Unid.	Valor Unit. (R\$)	TÉCNICO
1.1	92588	MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO)	PRESENCIAL	24.000	HORA	143,85	JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO
1.2	92589	MÉDICO (ROTINEIRO/VISITADOR)	PRESENCIAL	5.800	HORA	157,85	JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO
1.4	92591	MÉDICO PLANTONISTA (UTI)	PRESENCIAL	8.928	HORA	163,55	JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO
2.13	69558	SAÚDE MENTAL - 24 HORAS;	PRESENCIAL	800	HORA	147,87	KARINA MARQUES MORILHA
2.14	69560	SAÚDE MENTAL - 24 HORAS;	ALERTA (SOBREAVISO)	8.928	HORA	62,77	KARINA MARQUES MORILHA
3.1	92623	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	500	UNID	285,45	JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO
3.2	92622	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	30	UNID	712,81	JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO
4.5	92586	CLÍNICA MÉDICA ESPECIALISTA (CONSULTA E AVALIAÇÃO EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO – 1º ATENDIMENTO)	PRESENCIAL	6.000	UNID	147,87	JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO
4.6	92587	CLÍNICA MÉDICA ESPECIALISTA (VISITA DE PACIENTES INTERNADOS – VISITA HOSPITALAR)	PRESENCIAL	8.000	UNID	73,93	JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO

03 – PROTOCOLO 3274/2025 DE 30/04/2025 – Empresa: S. H. L. COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 07.209.469/0001-84 para os seguintes serviços:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	TÉCNICO
1.3	92590	MÉDICO (ROTINEIRO/VISITADOR) COM RQE	PRESENCIAL	1.000	HORA	160	SILVIA HELENA LEAL DA COSTA
2.9	69554	CARDIOLOGIA - 24 HORAS;	PRESENCIAL	2.000	HORA	147,87	SILVIA HELENA LEAL DA COSTA
2.10	69555	CARDIOLOGIA - 24 HORAS;	ALERTA (SOBREAVISO)	12.000	HORA	62,77	SILVIA HELENA LEAL DA COSTA
3.1	92623	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	500	UNID	285,45	SILVIA HELENA LEAL DA COSTA
3.2	92622	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	30	UNID	712,81	SILVIA HELENA LEAL DA COSTA



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



4.2	92583	CLÍNICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE)	PRESENCIAL	15000	UNID	147,87	SILVIA HELENA LEAL DA COSTA
4.3	92584	CLÍNICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE)	PRESENCIAL	8.000	UNID	369,67	SILVIA HELENA LEAL DA COSTA
4.5	92586	CLÍNICA MÉDICA ESPECIALISTA (CONSULTA E AVALIAÇÃO EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO – 1º ATENDIMENTO)	PRESENCIAL	6.000	UNID	147,87	SILVIA HELENA LEAL DA COSTA
4.6	92587	CLÍNICA MÉDICA ESPECIALISTA (VISITA DE PACIENTES INTERNADOS – VISITA HOSPITALAR)	PRESENCIAL	8.000	UNID	73,93	SILVIA HELENA LEAL DA COSTA

04 – PROTOCOLO 3326/2025 DE 05/05/2025 – Empresa: VINICIUS MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 57.137.129/0001-63 para os seguintes serviços:

Item	CÓD. SISTEMA	Descrição / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	Unid.	Valor Unit. (R\$)	TÉCNICO
1.1	92588	MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO)	PRESENCIAL	24.000	HORA	143,85	VINICIUS ANTONIO DA SILVA MARTINS

05 – PROTOCOLO 3370/2025 DE 05/05/2025 – Empresa: F. C. DE PAULA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 46.820.861/0001-17 para os seguintes serviços:

Item	CÓD. SISTEMA	Descrição / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	Unid.	Valor Unit. (R\$)	TÉCNICO
1.1	92588	MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO)	PRESENCIAL	24.000	HORA	R\$ 143,85	FELIPY CEZAR DE PAULA
1.2	92589	MÉDICO (ROTINEIRO/VISITADOR)	PRESENCIAL	5.800	HORA	R\$ 157,85	FELIPY CEZAR DE PAULA
1.4	92591	MÉDICO PLANTONISTA (UTI)	PRESENCIAL	8.928	HORA	R\$ 163,55	FELIPY CEZAR DE PAULA
3.1	92623	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	500	UNID	R\$ 285,45	FELIPY CEZAR DE PAULA
3.2	92622	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	30	UNID	R\$ 712,81	FELIPY CEZAR DE PAULA
4.1	92621	CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	PRESENCIAL	720	UNID	276,03	FELIPY CEZAR DE PAULA
4.2	92583	CLÍNICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE)	PRESENCIAL	15000	UNID	147,87	FELIPY CEZAR DE PAULA

06 – PROTOCOLO 3374/2025 DE 05/05/2025 – Empresa: HTI SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ Nº 16.550.953/0001-63 para os seguintes serviços:

Item	CÓD. SISTEMA	Descrição / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	Unid.	Valor Unit. (R\$)	TÉCNICO
1.1	92588	MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO)	PRESENCIAL	24.000	HORA	R\$ 143,85	CAMILA SANTOS SOUZA MOREIRA E CRISTIAN FERNANDO CLAROS FERONATO

07 – PROTOCOLO 3427/2025 DE 06/05/2025 – Empresa: RAFAEL LUCENA CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ Nº 31.479.987/0001-00 para os seguintes serviços:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	TÉCNICO
1.2	92589	MÉDICO (ROTINEIRO/VISITADOR)	PRESENCIAL	5.800	HORA	157,85	RAFAEL JERONIMO LUCENA
3.1	92623	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	500	UNID	285,45	RAFAEL JERONIMO LUCENA

08 – PROTOCOLO 3428/2025 DE 06/05/2025 – Empresa: BM & SS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 36.444.577/0002-10 para os seguintes serviços:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	TÉCNICO
2.7	69551	CIRURGIA GERAL - 24 HORAS;	PRESENCIAL	2.000	HORA	147,87	NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JÚNIOR
2.8	69553	CIRURGIA GERAL - 24 HORAS;	ALERTA (SOBREAVISO)	8.928	HORA	62,77	NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JÚNIOR
4.1	92621	CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	PRESENCIAL	720	UNID	276,03	NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JÚNIOR
4.2	92583	CLÍNICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE)	PRESENCIAL	15000	UNID	147,87	NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JÚNIOR



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

4.3	92584	CLINICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE)	PRESENCIAL	8.000	UNID	369,67	NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JÚNIOR
4.5	92586	CLINICA MÉDICA ESPECIALISTA (CONSULTA E AVALIAÇÃO EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO – 1º ATENDIMENTO)	PRESENCIAL	6.000	UNID	147,87	NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JÚNIOR
4.6	92587	CLINICA MÉDICA ESPECIALISTA (VISITA DE PACIENTES INTERNADOS – VISITA HOSPITALAR)	PRESENCIAL	8.000	UNID	73,93	NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JÚNIOR

09 – PROTOCOLO 3166/2025 DE 28/04/2025 – Empresa: C A SOUZA FILHO & CIA LTDA – CNPJ Nº 21.263.115/0001-49 para os seguintes serviços:

Item	CÓD. SISTEMA	Descrição / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	Unid.	Valor Unit. (R\$)	TÉCNICO
2.3	69547	PEDIATRIA - 24 HORAS;	PRESENCIAL	2.000	HORA	147,87	CEZAR DE ALENCAR DE SOUZA FILHO
2.4	69548	PEDIATRIA - 24 HORAS;	ALERTA SOBREAVISO)	8.928	HORA	62,77	CEZAR DE ALENCAR DE SOUZA FILHO
3.1	92623	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	500	UNID	285,45	CEZAR DE ALENCAR DE SOUZA FILHO
4.2	92583	CLINICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE)	PRESENCIAL	15000	UNID	147,87	CEZAR DE ALENCAR DE SOUZA FILHO
4.3	92584	CLINICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE)	PRESENCIAL	8.000	UNID	369,67	CEZAR DE ALENCAR DE SOUZA FILHO
4.5	92586	CLINICA MÉDICA ESPECIALISTA (CONSULTA E AVALIAÇÃO EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO – 1º ATENDIMENTO)	PRESENCIAL	6.000	UNID	147,87	CEZAR DE ALENCAR DE SOUZA FILHO
4.6	92587	CLINICA MÉDICA ESPECIALISTA (VISITA DE PACIENTES INTERNADOS – VISITA HOSPITALAR)	PRESENCIAL	8.000	UNID	73,93	CEZAR DE ALENCAR DE SOUZA FILHO

10 – PROTOCOLO 3496/2025 DE 08/05/2025 – Empresa: CLINICA MÉDICA VALLIM – CNPJ Nº 19.813.935/0001-15 para os seguintes serviços:

Item	CÓD. SISTEMA	Descrição / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	Unid.	Valor Unit. (R\$)	TÉCNICO
2.13	69558	SAÚDE MENTAL - 24 HORAS;	PRESENCIAL	800	HORA	147,87	LUIZ AUGUSTO VALLIM
2.14	69560	SAÚDE MENTAL - 24 HORAS;	ALERTA SOBREAVISO)	8.928	HORA	62,77	LUIZ AUGUSTO VALLIM
4.5	92586	CLINICA MÉDICA ESPECIALISTA (CONSULTA E AVALIAÇÃO EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO – 1º ATENDIMENTO)	PRESENCIAL	6.000	UNID	147,87	LUIZ AUGUSTO VALLIM
4.6	92587	CLINICA MÉDICA ESPECIALISTA (VISITA DE PACIENTES INTERNADOS – VISITA HOSPITALAR)	PRESENCIAL	8.000	UNID	73,93	LUIZ AUGUSTO VALLIM

Durante a análise de documentação verificou-se que os médicos FELIPY CEZAR DE PAULA, RAFAEL JERONIMO LUCENA e LUIZ AUGUSTO VALLIM possuem vínculo com o município necessário parecer da secretaria de Saúde para a sua efetiva contratação. **O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICA 004/2025 ESTA DISPONIVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICIPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitação@palotina.pr.gov.br, e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 04/2025 é até o dia 09/03/2026, sendo que a data máxima para vigência dos contratos advindos deste processo é o dia 24/04/2026.**

Sidnei Ferreira Fernandes

Paulo Rafael de Mello

Sheila Maria Casarotto

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 09/05/25 Pg 17

Edição 11102

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br

em diário oficial eletrônico do dia

09/05/25 Edição nº 3278

QUARTA ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 004/2025 cujo objeto do de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. Aos 08 (oito) dias do mês de Maio de 2025, às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), reuniram-se o Agente de Contratação Sr. Sidnei Ferreira Fernandes e comissão especial, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento da Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Conforme Edital do Chamamento Público nº 004/2025, e seus anexos, a Agente de Contratações, contendo os Documentos de Habilitação e a proposta de preço, que após análise foram declaradas aptas para o credenciamento. Ficando assim credenciadas: 01 – PROTOCOLO 3.069/2025 de 25/04/2025 – Empresa: PROMISSE GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 43.102.087/0001-10 para os seguintes serviços: 3.1 – CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICIPIO); 02 – PROTOCOLO 3154/2025 DE 28/04/2025 – Empresa: MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 54.933.375/0001-33 para os seguintes serviços: 1.1 – MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO); 1.2 – MÉDICO (ROTINEIRO/VISITADOR); 1.4 – MÉDICO PLANTONISTA (UTI); 2.13 – SAÚDE MENTAL - 24 HORAS; 2.14 – SAÚDE MENTAL - 24 HORAS; 3.1 – CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICIPIO); 3.2 – CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICIPIO); 4.5 – CLÍNICA MÉDICA ESPECIALISTA (CONSULTA E AVALIAÇÃO EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO – 1º ATENDIMENTO); 4.6 – CLÍNICA MÉDICA ESPECIALISTA (VISITA DE PACIENTES INTERNADOS – VISITA HOSPITALAR). 03 – PROTOCOLO 3274/2025 DE 30/04/2025 – Empresa: S. H. L. COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 07.209.469/0001-84 para os seguintes serviços: 1.3 – MÉDICO (ROTINEIRO/VISITADOR) COM RQE; 2.9 – CARDIOLOGIA - 24 HORAS; 2.10 – CARDIOLOGIA - 24 HORAS; 3.1 – CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICIPIO); 3.2 – CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICIPIO); 4.2 – CLÍNICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE); 4.3 – CLÍNICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE); 4.5 – CLÍNICA MÉDICA ESPECIALISTA (CONSULTA E AVALIAÇÃO EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO – 1º ATENDIMENTO); 4.6 – CLÍNICA MÉDICA ESPECIALISTA (VISITA DE PACIENTES INTERNADOS – VISITA HOSPITALAR). 04 – PROTOCOLO 3326/2025 DE 05/05/2025 – Empresa: VINICIUS MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 57.137.129/0001-63 para os seguintes serviços: 1.1 – MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO); 05 – PROTOCOLO 3370/2025 DE 05/05/2025 – Empresa: F. C. DE PAULA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 46.820.861/0001-17 para os seguintes serviços: 1.1 – MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO); 1.2 – MÉDICO (ROTINEIRO/VISITADOR); 1.4 – MÉDICO PLANTONISTA (UTI); 3.1 – CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICIPIO); 4.1 – CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS); 4.2 – CLÍNICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE). 06 – PROTOCOLO 3374/2025 DE 05/05/2025 – Empresa: HTI SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ Nº 16.550.953/0001-63 para os seguintes serviços: 1.1 – MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO). 07 – PROTOCOLO 3427/2025 DE 06/05/2025 – Empresa: RAFAEL LUCENA CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ Nº 31.479.987/0001-00 para os seguintes serviços: 1.2 – MÉDICO (ROTINEIRO/VISITADOR); 3.1 – CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICIPIO). 08 – PROTOCOLO 3428/2025 DE 06/05/2025 – Empresa: BM & SS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 36.444.577/0002-10 para os seguintes serviços: 2.7 – CIRURGIA GERAL - 24 HORAS; 2.8 – CIRURGIA GERAL - 24 HORAS; 4.1 – CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS); 4.2 – CLÍNICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE); 4.3 – CLÍNICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE); 4.5 – CLÍNICA MÉDICA ESPECIALISTA (CONSULTA E AVALIAÇÃO EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO – 1º ATENDIMENTO); 4.6 – CLÍNICA MÉDICA ESPECIALISTA (VISITA DE PACIENTES INTERNADOS – VISITA HOSPITALAR). 09 – PROTOCOLO 3166/2025 DE 28/04/2025 – Empresa: C A SOUZA FILHO & CIA LTDA – CNPJ Nº 21.263.115/0001-49 para os seguintes serviços: 2.3 – PEDIATRIA - 24 HORAS; 2.4 – PEDIATRIA - 24 HORAS; 3.1 – CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICIPIO); 4.2 – CLÍNICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE); 4.3 – CLÍNICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE); 4.5 – CLÍNICA MÉDICA ESPECIALISTA (CONSULTA E AVALIAÇÃO EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO – 1º ATENDIMENTO); 4.6 – CLÍNICA MÉDICA ESPECIALISTA (VISITA DE PACIENTES INTERNADOS – VISITA HOSPITALAR). 10 – PROTOCOLO 3496/2025 DE 08/05/2025 – Empresa: CLÍNICA MÉDICA VALLIM – CNPJ Nº 19.813.935/0001-15 para os seguintes serviços: 2.13 – SAÚDE MENTAL - 24 HORAS; 2.14 – SAÚDE MENTAL - 24 HORAS; 4.5 – CLÍNICA MÉDICA ESPECIALISTA (CONSULTA E AVALIAÇÃO EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO – 1º ATENDIMENTO); 4.6 – CLÍNICA MÉDICA ESPECIALISTA (VISITA DE PACIENTES INTERNADOS – VISITA HOSPITALAR). Durante a análise de documentação verificou-se que os médicos FELÍPY CEZAR DE PAULA, RAFAEL JERONIMO LUCENA e LUIZ AUGUSTO VALLIM possuem vínculo com o município necessário parecer da secretaria de Saúde para a sua efetiva contratação. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICA 004/2025 ESTA DISPONÍVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICÍPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitacao@palotina.pr.gov.br, e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 04/2025 é até o dia 09/03/2026, sendo que a data máxima para vigência dos contratos advindos deste processo é o dia 24/04/2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo-PR 09/05/25 Pg 17
Edição 11492

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
09/05/25 Edição nº 3238

Publicações Lega

CONSELHO Contratação de empresa para estudo e execução fornecimento de material de limpeza, conservação e manutenção de prédios, para este estudo, destinados para o uso comum, cargas de peso e materiais relacionados, com o objetivo de estabelecer o modelo de contratação de serviços de manutenção e conservação de prédios, no âmbito da Prefeitura Municipal de Curitiba, conforme o Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Curitiba em 05/05/2025 até às 14h55min do dia 16/05/2025.

INFORMAÇÃO PARA SEU PÓS-GRADUADO: O curso de Pós-graduação em Administração de Empresas, oferecido pelo Instituto de Administração de Empresas (IAE) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), tem como objetivo principal a formação de profissionais qualificados para atuar em empresas e organizações públicas e privadas. O curso é dividido em duas modalidades: a modalidade presencial, que oferece uma formação mais tradicional, e a modalidade a distância, que oferece uma formação mais flexível e adaptada às necessidades dos alunos. O curso é oferecido em parceria com a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

[illegible]

ADVERTENCIA: Este sitio web contiene información que puede ser considerada confidencial y/o de carácter comercial. Si usted no es el destinatario de esta información, se le solicita que no divulgue ni copie esta información. Si usted es el destinatario de esta información, se le solicita que mantenga esta información en secreto y que no la divulgue a terceros. Si usted cree que ha recibido esta información por error, se le solicita que notifique a info@deloitte.com o al [52 55 561234567](tel:+5255561234567).

REGISTRO NACIONAL DE PATENTES Nº 31.762/2015
(Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 1.432/2011)
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Controle de empresa especializada para monitorar captação de servidores, visando a melhoria da comunicação eficaz, para fins de melhoria da produtividade.
INVENTOR(ES): ALDO CARLOS KLEIN - CNPJ nº 07.1567.817/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil e nenhuma real);
CALDA, MOBILIDADE: 12 (uma (doze) mil e seiscentos de 1150 cada, no limite permitido)
DA EMPRESA DO CONTRATADO: 12 (dois), a contar da data de assinatura do contrato.

[illegible]

ESTADO DE RIO DE JANEIRO
GOV. LUIZ INACIO LUZ | **DESA DO CONTADOR Nº 2039962/2024**
SECRETARIA DE ESTADO DO TRIBUTÁRIO | **DESA Nº 19/2024**
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 | **CNPJ Nº 16.781.732/0001-45**
CONTRATO Nº 001/2024 | **CPF Nº 07.344.313.0001-97**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica para elaboração de estudos e projetos de engenharia de saneamento básico, visando a melhoria da infraestrutura de saneamento básico em municípios do Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de garantir a qualidade e a sustentabilidade dos serviços prestados.
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
DATA DE EMISSÃO: 15/03/2024.
LOCAL DE EMISSÃO: Rio de Janeiro, RJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE
Rua Curitiba, 657 - Telefone (45) 3251-8000
CEP 85393-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

RECEITAS		no bimestre	até o bimestre
Recargas prog. federal(1021, 1022, 1023 BL)		20.875,79	36.644,76
recargas prog. estadual(1049,1059,1060,10899)		0,00	0,00
outros convênio(1073,1087,9344,10181,10195,9004)		25.000,00	25.000,00
ppas - 708		18.750,00	18.750,00
Rendimentos federal(1021, 1022, 1023 BL)		3.036,60	5.704,97
Rendimentos estadual(1049,1059,1060,10899)		2.207,86	4.644,08
outros convênio(1073,1087,9344,10181,10195,9004)		7.027,95	12.896,36
REND. ppas - 708		205,89	385,30
Douções IR + rendimentos		365,52	710,82
Total		77.469,61	104.736,29
Recargas Proprias		0,00	6.133.397,40
Total das Receitas		77.469,61	6.238.133,69
Saldo Bancário 31/12/2024			
Convênio FMS		754.817,42	
Douções IR		23.272,65	
TOTAL		778.090,07	
TOTAL		7.016.223,76	

DESPESAS		no bimestre	até o bimestre
Programas Federal		6.990,92	23.153,41
programas Estadual		93.720,97	93.720,97
outros convênio		16.506,64	16.506,64
ppas - 708		10.000,00	10.000,00
FMDCA - proprios		130.993,83	252.777,11
Sec. Assistência Social		204.011,26	478.066,58
Total Assistência social		462.133,62	874.224,84
Educação 60%		1.005.760,95	3.001.528,87
Saude 40%		1.036.628,15	1.868.919,91
Cultura 60%		18.703,11	414.227,77
Esportes 60%		50.935,36	122.680,11
Total das Despesas		2.573.661,18	6.281.581,57
Saldo Bancário em 30/04/2025			
Conv. FMS		710.660,77	
Douçao IR		23.981,47	
TOTAL		734.642,11	
TOTAL		7.016.223,76	

Lucian Aluisio Diering
Prefeito

Cleiton Soares Rocha
Secretário de Finanças

Waldirene D. F. Backes
Contadora

Waldirene D. F. Backes
Contadora

As razões que levaram à escolha do contratado, nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 317/2025 são: seleção mediante processo de disputa, nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 12 e 14 do Decreto Municipal nº 317/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
sete dias de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefetto Municipali

MUNICÍPIO DE PALOTINA

QUARTA ATA DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

[illegible]



MUNICÍPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64

Mapa de Cotação

Legenda

Elaborado por
BARBARA EVELIN ALVES
ULMIER

Menor valor
Valor excluído da análise

Cotação: 150 / 2025			Data Cotação: 07/05/2025		MORILHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA										Menor Valor	
Forma de Análise: Menor Valor																
Utiliza Lote: Não																
Forma de Apuração: Item																
Item		Qtd	Unidade	Fone:	Vir. Unit.	Vir. Total	Fone:	Vir. Unit.	Vir. Total	Fone:	Vir. Unit.	Vir. Total	Fone:	Vir. Unit.	Vir. Total	Valor Total
Lote: 01																
92588 - MEDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO) PRESENCIAL		24000	HORA		143,85	3.452.400,00										143,85 3.452.400,00
92589 - MEDICO (ROTINEIRO/VISITADOR) PRESENCIAL		5800	HORA		157,85	915.530,00										157,85 915.530,00
92591 - MEDICO PLANTONISTA (UTI) PRESENCIAL		8928	HORA		163,55	1.460.174,40										163,55 1.460.174,40
69558 - SAÚDE MENTAL - 24 HORAS (PRESENCIAL)		800	HORA		147,87	118.296,00										147,87 118.296,00
69560 - SAÚDE MENTAL - 24 HORAS ALERTA (SOBREAVISO)		8928	HORA		62,77	560.410,56										62,77 560.410,56
92623 - CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO) PRESENCIAL		500	UNID		285,45	142.725,00										285,45 142.725,00
92622 - CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICÍPIO) PRESENCIAL		30	UNID		712,81	21.384,30										712,81 21.384,30
92586 - CLINICA MÉDICA ESPECIALISTA (CONSULTA E AVALIAÇÃO EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO - 1º ATENDIMENTO) PRESENCIAL		6000	UNID		147,87	887.220,00										147,87 887.220,00
92587 - CLINICA MÉDICA ESPECIALISTA (VISITA DE PACIENTES INTERNADOS - VISITA HOSPITALAR) PRESENCIAL		8000	UNID		73,93	591.440,00										73,93 591.440,00
Total Lote 01					8.149.580,26											8.149.580,26
Totais:					8.149.580,26											8.149.580,26



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



PORTARIA Nº 115/2025

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o Art. 1º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei Nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I — Sidnei Ferreira Fernandes, Matrícula nº 2501, escriturário;
- II — Mateus Ângelo Ott, Matrícula nº 3199, escriturário;
- III — Paulo Rafael de Mello, Matrícula nº 3600, escriturário;
- IV — Sheila Maria Casarotto, Matrícula nº 3700, escriturária;

Art.2º - Alterar o Art. 2º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação, os servidores:

- V — Ariane Testi Erbano, Matrícula nº 3614, escriturária;
- VI — Renan Gustavo Da Silva Pangoni, Matrícula nº 3142, aux. administrativo;
- VII — Ricardo Antonio Fassini, Matrícula nº 1990, auxiliar administrativo;
- VIII — Paulo Toshio Akimura, Matrícula nº 3591, escriturário;
- IX — Viviane Taisa dos Santos, Matrícula nº 3618, escriturária;
- X — Barbara Evelin Alves Ulmer Matrícula nº 3880, escriturária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”,
Em 13 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Wilson Barbian

Secretário Mun. de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Órgão Oficial “Jornal do Oeste”

Toledo-PR 16/02/25 Pg 10

Edição 11438



Memorando 21- 2.126/2025

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

Data: 16/04/2025 às 17:24:00

Setores envolvidos:

SMS, ASSJUR, CLC, HM, CTA, SMS-COF, SMS-LICITACAO

CREDENCIAMENTO DE MEDICOS HOSPITAL

Boa tarde.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do certame, que deverão integrar os Autos físicos de Credenciamento nº 004/2025.

Destaco que após recebimento dos credenciamentos, desnecessário retorno para novo parecer jurídico, vez que já existem orientações quanto a como proceder no presente parecer jurídico.

Obrigado.

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:

Parecer_Juridico.pdf



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Parecer Jurídico – Art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, ambos da Lei Federal nº 14.133/21

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Interessados: Departamento de Compras e Licitações e Prefeito Municipal

Memorando 1DOC nº 2.126/2025

Credenciamento nº 004/2025

Solicitações de Despesa nº 7.594/2025, 7.595/2025, 7.597/2025, 7.600/2025, 7.601/2025, 7.604/2025, 7.605/2025, 7.495/2025, 7.490/2025, 7.499/2025, 7.535/2025, 7.537/2025, 7.539/2025, 7.538/2025, 7.500/2025, 7.523/2025, 7.533/2025, 7.503/2025, 7.506/2025, 7.515/2025, 7.516/2025, 7.517/2025, 7.520/2025, 7.521/2025, 7.528/2025, 7.529/2025, 7.530/2025, 7.531/2025, 7.532/2025, 7.509/2025, 7.526/2025 e 7.519/2025

Recebido pelo departamento jurídico em 16 de abril de 2025, às 13:14 horas

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Inexigibilidade, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 2.126/2025, enviado a este departamento jurídico pelo Agente de Contratação Sidnei Ferreira Fernandes.

2. Legislação aplicável e regulamentação local:

Conforme se verifica, o pleito pugna pela aplicação do Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.729/2023, 10.730/2023, 10.731/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.734/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 115, de 17 de fevereiro de 2025.

3. Relatório:

Compulsando o documento de formalização da demanda, verifica-se que o procedimento pugna pelo credenciamento, através da exegese do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos para atendimento no âmbito do Hospital Municipal Quinto Abrão Delazeri.

Como consta no Termo de Referência, e no próprio Edital de Credenciamento, o procedimento decorre da necessidade complementar de atendimento médico no âmbito do Hospital Municipal Quinto Abrão Delazeri, totalizando o feito o valor de R\$ 23.448.305,58 (vinte e três milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e trezentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme pesquisa de preços praticados pelo mercado, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 103666/2022, padronizada pela Circular 391/2023, sob responsabilidade da Diretora Executiva Ethiane Gleici Mariano dos Santos e da Coordenadora do Hospital Elsona Fernanda Ost Fischborn.

Referido documento acompanha a seguinte justificativa quanto a contratação, firmada pela Secretária Municipal de Saúde, Carina Dotto, conforme:

3.1 A contratação de serviços especializados de médico é essencial para garantir que o Hospital Municipal continue a oferecer assistência médica de qualidade à comunidade local. A solução apresentada é a contratação de empresas especializadas para os serviços médicos que são essenciais para garantir que o Hospital Municipal continue a oferecer assistência médica de qualidade à comunidade local. Sem um contrato vigente, pode haver interrupções no atendimento, o que seria prejudicial para os pacientes.

A abertura de um credenciamento de médicos é fundamental para atender à crescente demanda por serviços e cuidados de saúde, proporcionando um atendimento eficiente e de qualidade aos pacientes.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Embora sejam permanentes os esforços levados a efeito pela administração municipal para fortalecer o quadro de pessoal da área médica, ainda persiste a necessidade de médicos, generalistas e especialistas, para atuação no Hospital Municipal.

O credenciamento permitirá a seleção de profissionais capacitados, com formação adequada, além de possibilitar a inclusão de profissionais com especializações bem como atualizados em protocolos clínicos para o ambiente hospitalar, proporcionando um atendimento humanizado e seguro.

Com uma equipe suficiente e qualificada de profissionais para as necessidades, evitamos as sobrecargas de trabalho bem como a redução das filas de atendimentos e procedimentos existentes.

Considerando que um dos aspectos que o setor de saúde exige é a celeridade na alocação/substituição dos profissionais médicos. As necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demora ou ausências de profissionais médicos pode comprometer gravemente a saúde dos pacientes. Dessa forma, contar com um serviço de terceiros que pode promover rapidamente a substituição de profissionais em casos de ausência é um benefício relevante na gestão em saúde. Estes fatores levam a Secretaria Municipal de Saúde a recorrer a outras formas de contratação, com o objetivo de garantir a alocação de médicos em suas unidades e maximizar a prestação dos serviços médicos.

Portanto, para atender à necessidade imediata e a indisponibilidade de profissionais médicos nas especialidades nas unidades de saúde, é necessário e indispensável a contratação ora solicitada o que permitirá a Secretaria Municipal de Saúde reduzir os diversos óbices e dificuldades, que influenciam na capacidade de entrega de resultados por parte dos entes públicos..

Quanto a fase preparatória, vislumbra-se que houve elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sob responsabilidade das servidoras Ethiane Gleici Mariano dos Santos e Elsona Fernanda Ost Fischborn, com posterior aprovação pela Secretária Municipal de Saúde, Carina Dotto, dispensada a alocação de riscos e a indicação do clico de vida do objeto a ser licitado, com fulcro no Artigo 2º da Lei Municipal nº 6.291/2022.

E quanto ao Estudo Técnico Preliminar, em específico, destaco que se trata de documento que visa demonstrar a demanda e identificar a melhor opção para sua solução, tendo, portanto, como o próprio nome indica, caráter manifestamente técnico, motivo pelo qual deixo de tecer qualquer manifestação jurídica sobre seu conteúdo.

No mais, o ETP, acompanhado do documento de formalização da demanda, Termo de Referência e Edital de Credenciamento foram recebidos pela Agente de Contratação Sidnei Ferreira Fernandes, que autuou o feito de Inexigibilidade, com procedimento auxiliar de credenciamento, com fulcro no Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

Neste sentido, verifica-se que o procedimento conta com descrição da necessidade e do objeto fundamentada no Termo de Referência, bem como dos demais elementos instrutórios aplicáveis à modalidade constantes no Artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se que o Termo de Referência conta com os parâmetros e elementos descritivos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Conforme inteligência do Artigo 70, inciso III, combinado com o Artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensada parte dos documentos de habilitação costumeiros, fixando-se requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, vide item 6 e 7 do Termo de Referência e item 9 do Edital de Credenciamento.

Quanto ao valor a ser pago, a pesquisa de preços formulada sob responsabilidade da Diretora Executiva Ethiane Gleici Mariano dos Santos e da Coordenadora do Hospital Elsona Fernanda Ost Fischborn indicou, como exigido no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 10.733/2022:

5. METODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

- ☒) MÉDIA
- ☐) MEDIANA
- ☐) MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, foram desconsiderados os orçamentos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior aos demais obtidos, conforme Tabela II.

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 Os preços coletados integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, enquanto o valor total de contratação encontra-se estabelecido na Tabela II do Anexo II - Documento para determinação do valor estimado, tratando-se dos valores coletados após a filtragem dos preços, diante dos desafios identificados, foi realizada uma pesquisa de preços em unidades de referência da região que contemplava serviços com a mesma finalidade, incluindo Os credenciamentos da região, como o de Guaíra, FUNES Hospital Regional de Guarapuava, Hospital Regional Guarapuava, Edital de concurso do Município de Toledo, Lei Municipal de Terra Roxa. Essa análise culminou na obtenção de um valor médio compatível com a natureza especializada do serviço a ser contratado.

Denota-se que houve justificativa para utilização da modalidade Credenciamento, de forma paralela e não excludente, no sentido de garantir rotatividade que supostamente atende a supremacia do interesse público.

Fundamental destacar que, conforme contido na Constituição da República Federativa do Brasil, a investidura em cargo ou emprego público demanda atenção a determinados requisitos. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Neste sentido, tem-se que a administração pública, em tese, deveria dispor unicamente de servidores e empregados públicos para a execução de suas atividades. Todavia,





MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

especialmente quando se trata de saúde pública, verifica-se que o aparato que dispõe é Administração geralmente é insuficiente para atender todas as situações, sendo a ausência de profissionais dispostos a adentrarem o âmbito do serviço público reduzido, já que, geralmente, pode importar no recebimento de valores inferiores aos praticados pela iniciativa privada.

Diante disso, em construção decorrente de análise da própria Constituição da República Federativa do Brasil, a citar os Artigos 196 e 199, bem como a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde, e outros instrumento regulatórios, convencionou-se que quando a disponibilidade do sistema de saúde for insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população, este poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada

Assim, ciente do acima indicado, cabe ao gestor público, ao proceder com a autorização de publicação do Edital de Credenciamento, na qualidade de autoridade competente, ponderar se o feito, de fato, importa na obtenção da proposta mais vantajosa e atenção ao interesse público.

É o relatório inicial.

4. Fundamentação:

O Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que será inexigível a licitação. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...)

Oportunamente, é o contido no Artigo 79 do mesmo diploma legal:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Referida modalidade, apesar de já existente na doutrina e jurisprudência, não exista expressamente na Lei Federal nº 8.666/93, passando a integrar a redação da Lei Federal nº 8.666/93. Quanto ao tema, indicava o Tribunal de Contas da União, de forma esclarecedora:

O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/93 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. **Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.**¹

No mais, era a doutrina de Marçal Justen Filho, conforme:

Nessas hipóteses, em que não se verifica a exclusão entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. A Administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de exclusão de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como também para que os particulares obtenham o credenciamento – ato formal por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação.

(...)

Nas situações de credenciamento, verifica-se inexigibilidade de licitação, em virtude da inviabilidade de competição, que se verifica por dois fundamentos. Por um lado, há ausência de exclusão entre os possíveis interessados. Por outro, a escolha do particular a ser contratado depende de critérios variáveis e insuscetíveis de uma competição objetiva.²

No caso em tela, nota-se situação em que a Administração Pública busca contar com interessados a realizarem serviços médicos indicados no Edital de Credenciamento supracitado.

Quanto ao preço, os valores foram definidos através de pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através de documento de formalização de pesquisa de preços, firmada sob

¹ Tribunal de Contas da União. Plenário. Acórdão nº 3567/2014. Revisor: Ministro Benjamin Zymler. Julgado em: 09/12/2014.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 58-59.



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

responsabilidade da Diretora Executiva Ethiane Gleici Mariano dos Santos e da Coordenadora do Hospital Elsona Fernanda Ost Fischborn, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2022, padronizada pela Circular 391/2023.

Assim, os preços ali indicados demonstram que o credenciamento é decorrente de patente inexigibilidade, vez que não haverá competição.

Ainda, o credenciamento, na forma apresentada e justificada, pretende garantir rotatividade que atende a supremacia do interesse público, vez que, com mais habilitados, haverá atendimento mais eficaz para o serviço pretendido, insuficientemente prestado com os servidores existentes no quadro de servidores e empregados públicos.

Desta maneira, o feito aparenta atender integralmente os Artigos 72, 74, inciso IV, e 79, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, tornando-se possível sua publicação para oportuno credenciamento dos interessados.

5. Parecer:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica que, identificada a inviabilidade de competição, torna-se possível a inexigibilidade com fulcro no Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência, Minuta do Contrato e Edital de Credenciamento formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local;

b) Desta maneira, torne-se público o Edital de Credenciamento, atendendo as formas de publicidade exigidas na legislação e nos regulamentos já citados, a fim de viabilizar o recebimento de manifestação dos interessados.

c) Oportunamente, com o recebimento dos documentos, cabe a Agente de Contratação designada para o procedimento à análise dos documentos apresentados, tornando-se público a respectiva Ata contendo a ordem de contratação dos credenciados, a ser permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina, conforme Artigo 14 do Decreto Municipal nº 10.730/2023;

d) Após, verificando a conformidade dos documentos das credenciadas, deverá a Autoridade Superior proceder com sua autorização, com fulcro no Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizando-se o respectivo Contrato, que deverá receber divulgação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Desde já, oriento quanto a necessidade de atenção integral pelo Agente de Contratação ao contido nas recentes decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre este tema específico, a citar os Acórdãos nº 2.290/2019 e nº 201/2020, que tratam da excepcionalidade de habilitação de servidores e empregados públicos do próprio ente junto ao credenciamento.





MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

f) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 156/2020.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 16 de abril de 2025, às 17:22 horas.

Assinado digitalmente
MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Advogado - OAB/PR nº 68.259

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/DA29-EA9E-F07F-AF6E> e informe o código DA29-EA9E-F07F-AF6E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA29-EA9E-F07F-AF6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 16/04/2025 17:24:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/DA29-EA9E-F07F-AF6E>



Memorando 1- 2.977/2025

De: Rodrigo R. - GAB

Para: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

Data: 09/05/2025 às 15:51:39

Setores envolvidos:

GAB, CLC, HM, DIL, TR, AJG, SMS-LICITACAO

INEXIGIBILIDADE 078 2025 - CHAMAMENTO 04 2025 MORILHA

Boa tarde

Autorizo o processo de credenciamento da empresa.

att

—

Rodrigo Ribeiro

Prefeito Municipal de Palotina



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D909-8712-AE81-0175

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-05) em 09/05/2025 15:51:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/D909-8712-AE81-0175>